



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

LEI DE ORÇAMENTO

PARA O

EXERCÍCIO DE 1948



The rest of the page contains extremely faint, illegible text that appears to be bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and is not readable.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

LEI DE ORÇAMENTO

PARA O

EXERCÍCIO DE 1948



LEI N.º 18 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1947

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1948.

O Prefeito Municipal de PASSO FUNDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 158, inc. II, da Constituição do Estado, faz saber que a Assembléa Legislativa do Estado, nos termos do art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — A Receita Geral do Município para o exercício de 1948, é orçada em Cr\$ (6.250.000,00 Seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a qual será arrecadada de conformidade com as tabelas e anexos que acompanham esta Lei, da qual fazem parte integrante.

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
RECEITA ORDINÁRIA				
Tributária				
a) Impostos:				
0.11.1	Imposto Territorial	40.000,00		
0.12.1	Imposto Predial	500.000,00		
0.17.3	Imposto s/ Indústrias e Profissões ..	380.000,00		
0.18.3	Imposto de Licenças	420.000,00		
0.27.3	Imposto s/ Jogos e Diversões	120.000,00		
b) Taxas:				
1.15.4	Taxas de Assistência e Seg. Social..	57.000,00		
1.21.4	Taxas de Expediente	130.000,00		
1.23.4	Taxas de Fisc. e Serviços Diversos..	10.000,00		
1.24.1	Taxas de Limpeza Pública	50.000,00		
	Total da Receita Tributária Cr\$..	2.247.000,00		2.247.000,00
Patrimonial				
2.01.0	Renda Imobiliária	3.000,00		
2.02.0	Renda de Capitais	22.000,00		
	Total da Receita Patrimonial Cr\$	25.000,00		25.000,00

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
	Industrial			
3.03.0	Serviços Urbanos	900.000,00		
3.04.0	Industriais Fabris, e Manufatureiras	38.000,00		
	Total da Receita Industrial Cr\$	938.000,00		938.000,00
	Receitas Diversas			
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros	30.000,00		
4.12.0	Receitas de Cemitérios	12.500,00		
4.14.0	Quota prevista no art. 15, § 4.º, da Constituição Federal	97.500,00		
4.15.0	Quota prevista no art. 20 da Constituição Federal	2.494.000,00		
4.16.0	Quota prevista no Art. 15, § 2.º da Constituição Federal	87.000,00		
	Total das Receitas Diversas Cr\$	2.721.000,00		2.721.000,00
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais		6.000,00	
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa		260.000,00	
6.14.0	Receita de Indenizações e Restituições		16.000,00	
6.20.0	Contribuições Diversas	22.000,00		
6.21.0	Multas	12.000,00		
6.23.0	Eventuais	3.000,00		
	Total da Receita Extraordinária Cr\$	37.000,00	282.000,00	319.000,00
	TOTAL GERAL Cr\$			6.250.000,00

Art. 2.º — A Despesa Geral do Município para o exercício de 1948 é fixada em Cr\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a qual será efetuada de conformidade com a classificação seguinte:

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral				
1		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
10		PODER EXECUTIVO			
100		Gabinete do Prefeito			
100	8.02.0	Pessoal Fixo	73.600,00		
100	8.02.3	Material de Consumo	20.000,00		93.600,00
101		Subprefeituras			
101	8.02.0	Pessoal Fixo	74.300,00		
101	8.02.1	Pessoal Variável	30.000,00		104.300,00
11		PREFEITURA			
110		Secretaria			
110	8.04.0	Pessoal Fixo	44.920,00		
110	8.09.0	Pessoal Fixo	23.600,00		
110	8.04.2	Material Permanente		15.000,00	
110	8.04.3	Material de Consumo	10.000,00		
110	8.09.3	Material de Consumo	3.000,00		
110	8.04.4	Despesas Diversas	39.900,00		
110	8.09.4	Despesas Diversas	3.000,00		139.420,00
111		Contadoria			
111	8.07.0	Pessoal Fixo	46.640,00		
111	8.11.0	Pessoal Fixo	100.000,00		
111	8.12.0	Pessoal Fixo	30.240,00		
111	8.13.0	Pessoal Fixo	117.698,00		
111	8.11.1	Pessoal Variável	30.000,00		
111	8.07.2	Material Permanente		10.000,00	
111	8.07.3	Material de Consumo	10.000,00		
111	8.12.3	Material de Consumo	3.000,00		
111	8.13.3	Material de Consumo	22.000,00		
111	8.07.4	Despesas Diversas	4.000,00		
111	8.12.4	Despesas Diversas	3.000,00		
111	8.13.4	Despesas Diversas	2.000,00		378.578,00
		Total da Despesas com a Administração Municipal Cr\$..			715.808,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral				
2		SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO			
		Assistência Social			
21			237.470,00	.	237.470,00
21	8.29.4	Despesas Diversas			
22		Instrução Pública			
220	8.33.0	Pessoal Fixo	300.000,00		
220	8.36.0	Pessoal Fixo	13.440,00		
220	8.33.1	Pessoal Variável	240.300,00	10.000,00	
220	8.33.2	Material Permanente			
220	8.33.3	Material de Consumo	25.000,00		
220	8.33.4	Despesas Diversas	50.000,00		746.700,00
220	8.36.4	Despesas Diversas	2.000,00		
221		Biblioteca Pública Municipal:			
221	8.34.1	Pessoal Variável	9.000,00	10.000,00	
221	8.34.2	Material Permanente			21.000,00
221	8.34.4	Despesas Diversas	2.000,00		
222		Subvenções Escolares:			
222	8.38.4	Despesas Diversas	43.500,00		43.500,00
23		SACUDE PÚBLICA			
230		Subvenções, Contribuições e Auxílios			
230	8.48.4	Despesas Diversas	49.600,00		49.600,00
231		Serviço Estadual			
231	8.48.4	Despesas Diversas	57.000,00		57.000,00
24		FOMENTO			
240		Incentivo à Agricultura e Pecuária			
240	8.59.4	Despesas Diversas	82.410,00		82.410,00
25		SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA			
250		Serviço Estadual			
250	8.98.4	Despesas Diversas	12.000,00		12.000,00
26		DEPARTAMENTO DAS PREFEITURAS			
260		Serviço Estadual			
260	8.98.4	Despesas Diversas	21.000,00		21.000,00
		Total da Despesa com os Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado Cr\$.			1.270.680,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral				
3		SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
32		CEMITÉRIOS			
320		Cemitérios Municipais:			
320	8.89.1	Pessoal Variável	6.000,00		
320	8.89.4	Despesas Diversas	20.000,00		26.000,00
33		LIMPEZA PÚBLICA			
330		Limpeza Pública Municipal			
330	8.85.1	Pessoal Variável	15.000,00		
330	8.85.3	Material de Consumo	10.000,00		
330	8.85.4	Despesas Diversas	12.000,00		37.000,00
34		AGUAS			
340		Serviço de Águas			
340	8.63.1	Pessoal Variável	90.480,00		
340	8.63.2	Material Permanente		32.000,00	
340	8.63.3	Material de Consumo	5.000,00		
340	8.63.4	Despesas Diversas	10.000,00		137.480,00
35		Parques e Jardins			
35	8.81.0	Pessoal Fixo	10.800,00		
35	8.81.1	Pessoal Variável	118.000,00		
35	8.81.3	Material de Consumo	20.000,00		148.800,00
36		SERVIÇOS URBANOS			
360		Usinas			
360	8.63.0	Pessoal Fixo	117.392,00		
360	8.63.1	Pessoal Variável	142.500,00		
360	8.63.2	Material Permanente		1.335.000,00	
360	8.63.3	Material de Consumo	127.000,00		
360	8.63.4	Despesas Diversas	85.000,00		1.806.892,00
361		Serviços Industriais			
361	8.64.1	Pessoal Variável	59.540,00		
361	8.64.2	Material Permanente		30.000,00	
361	8.64.3	Material de Consumo	5.000,00		
361	8.64.4	Despesas Diversas	8.000,00		102.540,00
362		Iluminação Pública			
362	8.88.4	Despesas Diversas	15.000,00		15.000,00
		Total da despesa com Serviços Públicos Municipais Cr\$			2.274.312,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral				
4		OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS			
40		ADMINISTRAÇÃO			
400		Secção de Obras e Viação			
400	8.80.0	Pessoal Fixo	28.140,00		
400	8.80.1	Pessoal Variável	70.000,00	150.000,00	
400	8.80.2	Material Permanente			
400	8.80.3	Material de Consumo	90.000,00		378.140,00
400	8.80.4	Despesas Diversas	40.000,00		
41		Conservação de ruas			
41	8.81.1	Pessoal Variável	165.300,00	5.000,00	
41	8.81.2	Material Permanente			
41	8.81.3	Material de Consumo	15.000,00		190.300,00
41	8.81.4	Despesas Diversas	5.000,00		
42		Conservação de Estradas e Pontes			
42	8.82.1	Pessoal Variável	170.000,00		
42	8.82.2	Material Permanente		10.000,00	
42	8.82.3	Material de Consumo	60.000,00		
42	8.82.4	Despesas Diversas	120.000,00		260.000,00
43		Conservação de Próprios			
43	8.87.1	Pessoal Variável	20.000,00		
43	8.87.3	Material de Consumo	20.000,00		40.000,00
44		OBRAS NOVAS			
440		Construção de Próprios			
440	8.87.2	Material Permanente		50.000,00	50.000,00
441		Calçamento			
441	8.89.4	Despesas Diversas	300.000,00		300.000,00
		Total da Despesa com Obras e Melhoramentos Públicos ..			1.318.440,00
5		DÍVIDAS			
50		Consolidada			
50	8.73.4	Despesas Diversas		41.657,28	41.657,28
50	8.74.4	Despesas Diversas	23.729,52		23.729,52
50	8.75.4	Despesas Diversas	913,20		913,20
51		Flutuante			
	8.79.4	Despesas Diversas	21.890,00		21.890,00
		Total da Despesa c/ Dívidas Cr\$			88.100,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral				
6		ENCARGOS DIVERSOS			
60		APOSENTADORIAS			
600		Inativos			
600	8.90.0	Pessoal Fixo	124.016,00		124.016,00
601		Caixa de Pecúlios			
601	8.91.4	Despesas Diversas	66.000,00		66.000,00
61		Despesas Judiciárias			
611		Procuradoria Municipal			
611	8.07.0	Pessoal Fixo	16.800,00		
611	8.07.1	Pessoal Variável	20.000,00		
611	8.07.4	Despesas Diversas	3.000,00		39.800,00
63		Prêmios de Seguros			
63	8.94.4	Despesas Diversas	5.000,00		5.000,00
64		Despesas Diversas Adidos			
640					
640	8.93.0	Pessoal Fixo	19.080,00		19.080,00
641		Indenizações, Reposições e Restituições			
641	8.92.4	Despesas Diversas	3.000,00		3.000,00
642		Abono Provisório			
642	8.93.0	Pessoal Fixo	250.000,00		250.000,00
643		Câmara Municipal			
643	8.93.4	Despesas Diversas	10.000,00		10.000,00
644		Abono Familiar			
644	8.99.4	Despesas Diversas	20.000,00		20.000,00
645		Pensões Diversas			
645	8.95.0	Pessoal Fixo	8.400,00		8.400,00
646		Diversos			
646	8.99.4	Despesas Diversas	11.800,00		11.800,00
65		Contribuições e Auxílios			
65	8.98.4	Despesas Diversas	12.235,00		12.235,00
66		Eventuais			
66	8.99.4	Despesas Diversas	13.149,00		13.149,00
		Total da Despesas com Encargos Diversos Cr\$.			682.480,00
		TOTAL GERAL Cr\$			6.250.000,00

Art.º 3.º — Fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até a importância de (Cr\$ 625.000,00) SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS, ao juro corrente nos Bancos, para liquidação integral dentro do exercício financeiro e com o produto da receita ordinária.

Art.º 4.º — O presente decreto-lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo Fundo, 27 de Dezembro de 1947.

ARMANDO A. ANNES
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, 27 de dezembro de 1947.

DARIO DANIEL HOPP
Secretário

TABELAS EXPLICATIVAS
DA RECEITA

TABELAS EXPLICATIVAS
DA RECEITA

Receita Ordinária — TRIBUTÁRIA

A) IMPOSTOS:

0.11.1 — IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E SUBURBANO

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterado pelo decreto n.º 27, de 9 de dezembro de 1938 e n.º 2 de 19 de novembro de 1946

- I — O imposto Territorial Urbano e Suburbano será cobrado sobre os terrenos baldios situados dentro dos limites urbanos e suburbanos da cidade e das vilas TAPEJARA, SERTÃO e MARAU, e será arrecadado de acordo com as seguintes especificações:
- a) Os terrenos situados na cidade, na zona calçada, pagarão sobre o valor venal 1 %
 - b) Os terrenos situados nas demais zonas da cidade e nas vilas TAPEJARA, SERTÃO e MARAU, pagarão sobre o valor venal 0,6%
 - c) Os terrenos situados nas zonas urbanas das vilas AMETISTA, COXILHA, ERNESTINA E ÁGUA SANTA, pagarão sobre o valor venal 0,5%

0.12.1 — IMPOSTO PREDIAL

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterado pelo decreto-lei n.º 63, de 26 de janeiro de 1945

Modificado pelo Decreto-Lei n.º 91 de 19 de Novembro de 1946

- I — O Imposto Predial incide sobre o valor locativo dos prédios nas zonas urbanas e suburbanas da cidade e na zona urbana das Vilas e povoados do Município com mais de trinta prédios, e será cobrado de acordo com as disposições seguintes:
- a) Sobre o valor locativo mensal até Cr\$ 400,00.... 10 %
 - b) Idem, idem de mais de Cr\$ 400,00 12 %

- c) Quando ocupados pelos proprietários para sua residência pagará o imposto na mesma proporção acima com o desconto de 30 %
- d) Os prédios que tiverem beirado ou calhas para cima dos passeios, na zona calçada da cidade, pagarão o adicional de 50 %
- e) Os prédios sitos na mesma zona e que não forem rebocados e caiados, pagarão o adicional de 70 %
- f) Os prédios de madeira na mesma zona calçada da cidade, embora com frente de material, pagarão o adicional de 50 %
- g) Os prédios nas condições da letra f) sitos na zona urbana da cidade (zona não calçada), pagarão o adicional de 20 %
- h) Os prédios situados nas ruas calçadas cujos passeios não sejam construídos na forma regulamentar, pagarão o adicional de 50 %
- i) Prédios em ruínas não estão sujeitos ao pagamento deste imposto, incidindo, porém, o terreno por eles ocupados no IMPÓSTO TERRITORIAL URBANO.

ISENÇÕES

II — São isentos do Imposto Predial:

- a) Os prédios pertencentes ao patrimônio da União e do Estado;
- b) Os de propriedade dos Institutos de Ensino, desde que concedam matrículas gratuitas na proporção de 5% da matrícula geral dos cursos primários e secundários;
- c) Os ocupados por igrejas ou templos de qualquer denominação ou culto;
- d) Os de propriedade de instituições pias, casas de caridade e asilos em geral;
- e) Os que se acharem em construção ou reconstrução durante o período das obras, desde que desabitados.
- f) Os que por lei especial obtiverem tais favores.

0.17.3 — Imposto de Indústrias e Profissões

Lei n.º 156 de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pela Lei n.º 6, de 17 de Novembro de 1947

INDUSTRIAS E PROFISSOES	IMPOSTO			Propor- cional
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Acougue:				
— grande escala	600,00	450,00	300,00	20%
— pequena escala	250,00	150,00	100,00	10%
Acolchoados — fabricante ou mercador	350,00	300,00	250,00	10%
Acumuladores — mercador ...	350,00	300,00	200,00	10%
idem — oficina de carga e re- forma	180,00	150,00	100,00	5%
Advogado	200,00	200,00	200,00	10%
Agências de colocações e infor- mações	250,00	200,00	150,00	10%
Agências — Comerciais	600,00	400,00	200,00	10%
Agrimensor	300,00	300,00	300,00	
Agrônomo	300,00	300,00	300,00	
Águas — artificiais, minerais, fabricante ou mercador ...	250,00	250,00	250,00	10%
Aguardente:				
— fabricante	300,00	300,00	300,00	
— mercador	250,00	200,00	150,00	10%
Alcool — fabricante ou merc... Alfaiatarias	350,00	300,00	250,00	20%
Alfaiatarias	400,00	300,00	200,00	15%
Amoladores	100,00	75,00	50,00	
Aparelhos automáticos para pe- sar pessoas	50,00	50,00	50,00	
Arame — depósito ou merc. de Areia — cascalho, sabro depes. ou merc	150,00	100,00	50,00	10%
Armarinhos — casa de.....	200,00	150,00	100,00	
Armas e munições, fabricante ou mercador	600,00	400,00	200,00	20%
Armas e munições, fabricante ou mercador	550,00	450,00	350,00	20%
Armazen:				
— comércio armazenagem ..	550,00	400,00	250,00	10%
— secos e molhados:				
— grande escala	2.000,00	1.250,00	750,00	20%
— idem, idem varejista:				
— grande escala	600,00	500,00	400,00	15%
— idem, idem idem:				
— pequena escala	300,00	200,00	100,00	10%
Arquiteto ou Eng ^o Arquitecto..	200,00	200,00	200,00	10%
Arroz — estabelecimento benef.	1.250,00	1.000,00	750,00	20%
Artigos de carnaval, eclesiásti- cos, militares e esporte, merc.	300,00	200,00	100,00	20%

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPOSTO			Propor- cional
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Atafonas	300,00	200,00	100,00	15%
Automóveis:				
— agência	2.500,00	2.000,00	1.500,00	20%
— peças e acessórios, vend.	1.250,00	1.000,00	750,00	20%
— oficina recatutagem	650,00	600,00	550,00	20%
— peças e acessórios, peque- na escala, vendedor	650,00	600,00	550,00	20%
— oficina consertos	600,00	300,00	150,00	10%
— oficina de torneiro	400,00	300,00	200,00	10%
Azulejos — fabr. ou mercador. ..	600,00	500,00	250,00	10%
Balneiros — estabelecimento. ..	350,00	300,00	250,00	10%
Bar	400,00	350,00	300,00	10%
Bar — Restaurante (Café)	1.000,00	800,00	600,00	20%
Baile — empresa ou casa de ..	250,00	200,00	150,00	20%
Balanças — fabricante ou mer. — grande escala	750,00	500,00	250,00	10%
Banco — agência, sucursal ou filial	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
Banha — fabricante ou merc. — grande escala	1.000,00	750,00	500,00	15%
Barbearias — uma só cadeira ..	100,00	75,00	50,00	10%
— demais de uma cadeira, ca- da uma mais	50,00	40,00	30,00	20%
Bazar:				
— grande escala	1.000,00	750,00	500,00	10%
— pequena escala	400,00	350,00	250,00	10%
Bebidas alcoólicas — fabricante ou mercador, grande escala ..	2.000,00	1.500,00	1.000,00	10%
— idem, idem, pequena escala ..	300,00	240,00	120,00	10%
— idem, idem — mercador ..	600,00	400,00	200,00	10%
Bric-a-brac — belchior	1.500,00	1.000,00	750,00	20%
Bicicletas:				
— recebedor ou vendedor	600,00	500,00	400,00	20%
— vendedor acessórios	300,00	250,00	200,00	10%
— alugador	150,00	100,00	75,00	
Bilhares:				
— até dois	200,00	150,00	100,00	10%
— mais de dois	400,00	350,00	300,00	10%
Biscuitos:				
— fábrica ou depósito	400,00	300,00	250,00	10%
— mercador ou agente	200,00	150,00	100,00	10%
Bombons:				
— caramelos etc. fabricante ou mercador, grande escala ..	750,00	500,00	350,00	20%
— idem, idem, pequena escala ..	350,00	250,00	150,00	10%
Bordados — casa de	200,00	150,00	100,00	20%
Borracha — objetos mercador. ..	350,00	250,00	150,00	15%
Botequins:				
— vide Bar				
— provisório, por dia	50,00	50,00	50,00	
Braquederos:				
— fabricante	200,00	150,00	100,00	10%
— mercador	300,00	250,00	150,00	20%

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPOSTO			Propor- cional
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Cabos e cordas — fábrica	500,00	300,00	200,00	10%
Café:				
— torrefação e moagem	500,00	350,00	250,00	20%
— restaurante, vide Baar ..				
Caleira — fabr. ou mer. cal..	400,00	300,00	200,00	
Cadeiras — coloniais, fábrica ou mercador	300,00	200,00	100,00	10%
Caixas — fábrica de papelão..	200,00	150,00	100,00	10%
— madeira	400,00	350,00	300,00	15%
Calçados:				
— fábrica, grande escala...	1.000,00	800,00	600,00	15%
— fábrica, pequena escala..	500,00	400,00	300,00	10%
— loja	1.000,00	750,00	300,00	10%
— oficina consertos	100,00	75,00	50,00	
— sandaihas, fábrica.....	200,00	150,00	100,00	10%
Cantina de vinho	1.000,00	750,00	500,00	10%
Carpintaria:				
— movida e eletricidade, va- por ou água	500,00	400,00	300,00	10%
— manual	150,00	120,00	100,00	10%
Carrocel	250,00	250,00	250,00	
Casa de Pasto	200,00	150,00	100,00	10%
Casa de Pensão Familiar	150,00	120,00	75,00	15%
Casa de Saúde	800,00	700,00	500,00	10%
Cepas para tamancos, fabrican- te ou mercador	150,00	130,00	100,00	10%
Cereais:				
— mercador, grande escala..	1.000,00	750,00	500,00	20%
— idem, pequena escala	350,00	250,00	150,00	10%
Cerveja:				
— fábrica, grande escala....	5.000,00	2.500,00	1.250,00	20%
— idem, pequena escala	750,00	500,00	250,00	20%
— agente ou merc.depósito..	1.500,00	1.000,00	750,00	20%
Chapéns:				
— fábrica, grande escala...	1.250,00	1.000,00	750,00	20%
— fábrica, pequena escala..	500,00	250,00	150,00	20%
— palha fábrica	240,00	180,00	120,00	10%
Xaropeada	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10%
Carne — semi-industrializada, fabricante ou mercador	450,00	400,00	350,00	10%
Charutos — fabr. ou mercador.	500,00	400,00	300,00	10%
Chinelos — fábrica de	200,00	150,00	100,00	10%
Cigarros — fábrica	600,00	500,00	400,00	20%
Cimento-armado — obras de, fabricante ou mercador	300,00	200,00	150,00	10%
Cinematógrafo	1.000,00	500,00	200,00	10%
Cobranças — agência de.....	500,00	300,00	200,00	10%
Colchoaria	200,00	150,00	100,00	10%
Confecções e modas:				
— grande escala	1.000,00	750,00	500,00	20%
— pequena escala	600,00	500,00	300,00	10%
Confeitaria	600,00	300,00	100,00	10%

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPOSTO			Propor- cional
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Conservas alimentícias — fabri- cante ou mercador, grande esc.	1.000,00	750,00	500,00	20%
— idem, idem, pequena escala	400,00	300,00	200,00	10%
Casa funerária	600,00	400,00	200,00	20%
Cooperativa consumo, não ven- dendo exclusivamente aos só- cios	2.000,00	1.750,00	1.000,00	10%
Construções — Empresa de:...	1.000,00	750,00	500,00	20%
Construtores — Engenheiros etc.	200,00	200,00	200,00	
Corretor ou agente negócios...	250,00	250,00	250,00	
Correio ou seletro, c/ estabele- cimento	250,00	200,00	150,00	10%
Cartumê	1.500,00	750,00	500,00	
Cursos obras:				
— comprador ou vendedor etc.	1.250,00	1.000,00	750,00	10%
— idem, pequena escala	450,00	300,00	150,00	10%
Cutelarria	400,00	300,00	200,00	15%
Dancing	1.500,00	1.200,00	1.000,00	20%
Desenhista	120,00	120,00	120,00	
Dentista	200,00	200,00	200,00	10%
Eletricidade:				
— casa de artigos	750,00	500,00	300,00	15%
— idem, com outros artigos.	900,00	700,00	500,00	15%
Engraxataria	150,00	100,00	50,00	5%
Erva-mate:				
— fabricante	250,00	250,00	250,00	
— mercador	400,00	300,00	150,00	10%
Ervas-medicinaes — fabricante ou mercador	200,00	100,00	50,00	10%
Escovas — espanadores, pincéis etc., mercador ou fabricante..	500,00	300,00	100,00	10%
Especialidades alimenticias — industrializadas	1.000,00	750,00	500,00	10%
Espelhos — fabr. ou mercador	600,00	300,00	150,00	10%
Estofador com estabelecimento.	300,00	200,00	150,00	20%
Exportador — madeira	1.250,00	750,00	500,00	20%
Farinha de:				
— mandioca, milho mercador	250,00	200,00	150,00	10%
— trigo mercador	1.000,00	700,00	350,00	10%
Farmácia:				
— grande escala	1.000,00	700,00	500,00	20%
— pequena escala	400,00	300,00	200,00	10%
Fazendas:				
— grande escala	1.000,00	700,00	500,00	20%
— pequena escala	400,00	300,00	200,00	10%
Ferragens:				
— grande escala	1.000,00	700,00	500,00	20%
— pequena escala	400,00	300,00	200,00	10%
Ferraria	200,00	300,00	200,00	10%
Ferro velho — mercador	200,00	150,00	100,00	10%
Fios, linhas etc. varejista	250,00	150,00	100,00	10%
Flôres — fabricante ou merc...	150,00	200,00	150,00	10%
Foguetes — fabric. ou mercador	120,00	100,00	50,00	10%
		120,00	120,00	10%

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPOSTO			Proportional
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Formicida — fabr. ou mercador	200,00	150,00	100,00	10%
Fotografia	400,00	250,00	100,00	10%
Fotógrafo ambulante	100,00	100,00	100,00	
Frigorífico	5.000,00	3.000,00	2.000,00	20%
Frutas — depósito ou mercador				
— grande escala	300,00	200,00	100,00	10%
Frutos do País — barraca	2.000,00	1.500,00	600,00	10%
Fundição	900,00	600,00	300,00	10%
Familiaria	250,00	150,00	75,00	10%
Gado:				
— vacum, mercador	500,00	500,00	500,00	
— suíno mercador, interior..	500,00	500,00	500,00	
— suíno exportador	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
Geladeira — fabr. ou mercador	400,00	300,00	200,00	10%
Gelo — fabricante ou mercador	200,00	150,00	100,00	10%
Gêneros:				
— Armazem atacadista	2.000,00	1.500,00	1.000,00	20%
— varejista	750,00	500,00	300,00	20%
— varejista, peq. escala	400,00	250,00	100,00	10%
Granja:				
— grande escala	2.000,00	1.000,00	500,00	
— pequena escala	400,00	300,00	200,00	
Gravetas — fabr. ou mercador	400,00	350,00	250,00	10%
Guarda-livros	100,00	100,00	100,00	
Hotel — com cômodo, esc. maior	1.000,00	750,00	500,00	10%
— pequena escala	400,00	300,00	200,00	10%
Instruidor de água e exgôtos..	400,00	300,00	200,00	10%
Instituto de beleza	250,00	150,00	100,00	10%
Invernador — gado vacum ar-				
rendatário campo	300,00	300,00	300,00	
Fumo — Depósito ou mercador	600,00	500,00	400,00	15%
Jogo de bolas — casa de.....	350,00	250,00	150,00	20%
Jóias:				
— casa de, grande escala....	2.000,00	1.250,00	750,00	20%
— casa de, pequena escala..	250,00	150,00	100,00	10%
— mercador ambulante	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Laboratório de análises	400,00	350,00	150,00	15%
Lavanderia:				
— grande escala	200,00	150,00	100,00	20%
— pequena escala	100,00	75,00	50,00	10%
Lefloieiro:				
— estabelecido	750,00	500,00	250,00	20%
— sem estabelecimento	200,00	150,00	100,00	10%
Lettarias	100,00	75,00	50,00	10%
Lenha — serraria de ou merc.				
— grande escala	300,00	200,00	100,00	5%
Livraria:				
— grande escala	1.750,00	1.250,00	1.000,00	20%
— pequena escala	400,00	250,00	100,00	10%
Louças — varejista:				
— grande escala	1.000,00	800,00	600,00	20%
— pequena escala	400,00	300,00	200,00	10%
— barro fábrica ou mercador	200,00	150,00	100,00	10%

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPOSTO			Propor- cional
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Malas de viagem — fábrica ou mercador	250,00	150,00	100,00	10%
Manicure e pedicura	100,00	100,00	100,00	
Manifilhas ou canos de grés, fabricante	750,00	600,00	450,00	10%
Manteiga — fabr. ou mercador.	150,00	100,00	75,00	10%
Máquinas:				
— a vapor etc. fábrica	2.000,00	1.500,00	1.000,00	20%
— idem, mercador	750,00	500,00	250,00	10%
— escrever mercador	400,00	350,00	150,00	10%
— calcular e registradoras..	500,00	400,00	300,00	10%
Marcenaria:				
— a electricidade, vapor ou a água	550,00	450,00	350,00	10%
— manual	250,00	200,00	150,00	10%
Marmorista	500,00	400,00	300,00	10%
Mascate:				
— com veículo	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
— sem veículo, com cargueiro	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
— escoteiro	500,00	500,00	500,00	
Matadouro:				
— de gado suíno, bovino, lanígero	750,00	550,00	250,00	10%
— de aves	300,00	300,00	300,00	10%
Material de construção:				
— grande escala	1.000,00	750,00	500,00	20%
— pequena escala	400,00	300,00	200,00	10%
Médicos	200,00	200,00	200,00	10%
Melias — fabr. ou mercador,...	800,00	500,00	200,00	10%
Mensageria — agência ou casa de	200,00	150,00	100,00	5%
Metalúrgica	1.250,00	750,00	500,00	10%
Mosaicos — fábrica	600,00	500,00	250,00	10%
Mosquiteiros — cortinas etc. fabricante ou mercador	200,00	200,00	200,00	20%
Motocicletas:				
— recebedor ou mercador ..	1.250,00	750,00	600,00	20%
— vendedor peças e acces.	600,00	500,00	400,00	10%
— alugador	400,00	300,00	200,00	10%
Móveis:				
— fábrica grande escala....	1.750,00	1.500,00	1.000,00	20%
— fábrica pequena escala ..	800,00	500,00	300,00	15%
— loja grande escala	800,00	600,00	500,00	20%
— loja pequena escala	400,00	350,00	300,00	10%
— vime fabricante ou merc.	400,00	200,00	100,00	10%
Mudança — empresa de	400,00	350,00	300,00	10%
Música:				
— vendedor instrumentos ..	400,00	350,00	300,00	20%
— concertador instrumentos.	200,00	200,00	200,00	
Navegação — agência	100,00	100,00	100,00	
Oficina — dourar, pratear, concertar, rádios e aparelhos, não previstos neste orçamento ..	250,00	200,00	100,00	10%

INDUSTRIAS E PROFISSOES	IMPOSTO			Propor- cional
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Olaria — grande escala com telhas fábrica	1.000,00	750,00	500,00	
— pequena escala	400,00	300,00	200,00	
Ótica — casa de ou mercador..	400,00	300,00	200,00	20%
Ourivesaria	450,00	350,00	250,00	20%
Padarias:				
— grande escala	400,00	350,00	300,00	10%
— pequena escala	200,00	150,00	100,00	5%
Palha para cigarros — fábrica	200,00	150,00	100,00	10%
Palhões — fábrica	150,00	120,00	100,00	10%
Panelão ou pasta mecanizada — fábrica	300,00	300,00	300,00	10%
Parteira	100,00	100,00	100,00	
Pasteis — fabr. ou mercador..	100,00	75,00	50,00	10%
Pedreira	700,00	500,00	200,00	
Peixe fresco:				
— mercador grande escala..	300,00	250,00	200,00	10%
— idem, pequena escala	150,00	100,00	75,00	10%
Perfumaria — casa de.....	500,00	400,00	300,00	20%
Pincéis	400,00	300,00	100,00	10%
Pintura — empresa ou officina	200,00	150,00	100,00	10%
Placas ou distintivos, casa de..	500,00	400,00	300,00	10%
Polidor — com estabelecimento	120,00	100,00	75,00	5%
Posto de serviços para automóveis, lavagem, fornecimento gasolina e lubrificantes etc...	1.000,00	750,00	500,00	
Pregos e Parafusos — fábrica	2.000,00	1.750,00	1.500,00	20%
— fábrica pequena escala ou vendedor	750,00	600,00	500,00	20%
Produtos coloniais — mercador ambulante	250,00	250,00	250,00	
Queijo — fábrica	120,00	120,00	120,00	10%
Quiôscope	250,00	250,00	250,00	10%
Raio X e outros aparelhos — gabinete	750,00	600,00	400,00	10%
Rapaduras, fábrica ou mercador	100,00	100,00	100,00	
Relojaria	120,00	100,00	75,00	5%
Rinbedeiro	300,00	200,00	100,00	10%
Rinck de patinação	400,00	300,00	200,00	20%
Roupas brancas — fábrica ou mercador	700,00	500,00	200,00	10%
Representações comerciais:				
— sem escritório	200,00	200,00	200,00	
— com escritório	500,00	400,00	300,00	10%
— com depósito	750,00	650,00	550,00	20%
Sabão — fábrica de	500,00	400,00	300,00	10%
Sabonetes — fábrica	750,00	500,00	350,00	10%
Sacos fabricante ou mercador.	300,00	200,00	100,00	10%
Sal — mercador	800,00	600,00	400,00	20%
Salame, saltechas e similares — fabricante ou mercador	400,00	350,00	300,00	10%
Seguros angariador	100,00	100,00	100,00	
Selaria	250,00	200,00	150,00	10%

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	IMPOSTO			Propor- cional
	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Serraria:				
— com beneficiamento madei- ra	1.000,00	750,00	500,00	10%
— sem beneficiamento, gran- de escala	550,00	320,00	300,00	10%
— sem beneficiamento, pe- quena escala	300,00	300,00	300,00	
Solicitador	300,00	300,00	300,00	
Sarrete — fabricante ou merc.	200,00	150,00	100,00	10%
Tamancaria	100,00	75,00	50,00	10%
Tanoaria	120,00	100,00	80,00	10%
Tapeçaria	800,00	600,00	400,00	15%
Tecidos — fábrica	2.500,00	2.000,00	1.500,00	20%
Terreno — vendedor	1.500,00	1.000,00	500,00	
Tinta e vernizes — fábrica...	600,00	400,00	200,00	15%
Tinturaria:				
— grande escala	400,00	300,00	200,00	20%
— pequena escala	250,00	150,00	100,00	10%
Tipografia	250,00	150,00	100,00	10%
Torneiro — oficina de	150,00	120,00	100,00	10%
Trançador	120,00	100,00	75,00	10%
Transporte — empresa de:				
Mercadorias em caminhões..	600,00	600,00	600,00	
Passageiros em ônibus	500,00	500,00	500,00	
Vassouras — fábrica	500,00	300,00	100,00	10%
Velas — fábrica	300,00	250,00	150,00	10%
Velas para filtro — fabricante	250,00	250,00	250,00	10%
Veterinário	300,00	300,00	300,00	
Vidraçaria	200,00	150,00	100,00	20%
Vinagre — fabr. ou mercador..	200,00	150,00	100,00	10%
Vinhos artificiais, fabricante, re- cebedor ou mercador	5.000,00	3.000,00	1.000,00	20%
Xarque — fabricante ou mercu- dor	250,00	200,00	150,00	10%

0.18.3 — Imposto de Licença

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-lei n.º 100, de 14 de Novembro de 1946
e modificada pela Lei n.º 24, de 8 de Janeiro de 1948

ESPÉCIE	IMPOSTO
Açougue — por estabelecimento	150,00
Acolchoados — fabricante ou mercador	80,00
Agência de:	
— automóveis	500,00
— comercial	100,00
— máquinas de costura	150,00
— não especificada	150,00
— rádios	150,00
— sorteios	150,00
Aguardente — Fabricante ou mercador	100,00
Águas — Artificiais fabricante ou mercador	100,00
— minerais receptor ou mercador, depósito	100,00
Alambique	100,00
Alcool — fabricante ou mercador	100,00
Alfaiataria	100,00
Amoladores:	
— com estabelecimento	50,00
— sem estabelecimento	75,00
Anúncios:	
— companhia ou empresa de	250,00
— cartazes em paredes, terrenos vagos, muros etc. a juízo da Prefeitura, cada cinema ou teatro	300,00
— faixas de tecido de qualquer espécie, por metro linear em calçadas e passeios, a tinta ou qualquer outro pro- cesso, por ano	15,00
— não sendo luminoso, em qualquer lugar, autorizado pela Prefeitura	350,00
— pequenos anúncios (letreiros), disticos ou reclames nas paredes, muros, andaimes, terrenos não edifica- dos, etc. exceto os letreiros em português nas paredes com reclames do próprio negócio, por ano e por m ²	250,00
Areia — cascalho, saibro etc. depósito ou mercador	10,00
Arroz — engenho de beneficiar	80,00
Arquiteto — construtor	200,00
Atafona	200,00
Atelier:	
— de modas	100,00
— fotográfico	80,00
Azulejos — fabricante ou mercador	100,00
Bar — diurno	300,00
— noturno	450,00
— restaurante	600,00

ESPECIE	IMPOSTO
Banco — sucursal, filial ou agência	200,00
Banha:	
— refinaria ou frigorífico	2.000,00
— fábrica escala média	500,00
— fábrica pequena escala	300,00
Barbearia:	
— com uma só cadeira	80,00
— com três cadeiras	150,00
— com mais de três cadeiras	200,00
Bebidas — engarrafador ou vendedor	100,00
Barraca:	
— de couro	200,00
— tendas de doces, frutas, fiambres destinadas à venda em lugares públicos:	
a) na 1.ª Zona por dia	35,00
b) na 2.ª Zona, suburbana ou rural, por dia	20,00
c) vendendo bebidas alcoólicas, por dia	60,00
Bric-a-braque	150,00
Botequim:	
— em qualquer parte	300,00
— em Sociedades recreativas ou beneficentes	100,00
— em teatros ou cinemas	300,00
— em cancha de corrida, cavalinhos etc. por dia	40,00
Bombons — bombons, caramelos etc. fábrica	150,00
Bilhares — sala com bilhares	100,00
Biscoutos — fábrica de	80,00
Café — Restaurante	300,00
— Torrefação e moagem estabelecimento de	150,00
Caixas — fábrica de caixas e aplainados	400,00
Cadeiras — coloniais fábrica	100,00
Calçados:	
— loja	150,00
— fábrica	100,00
— oficina consertos	80,00
Cantina — de vinho	100,00
Cão — açamado, por ano	7,00
— para retirar cão recolhido ao depósito municipal, por animal	7,00
Caramelos — fábrica de	150,00
Coretos — para armá-los na via pública, por dia, cada um	20,00
Cantaria — oficina de	100,00
Carpintaria — acionada a electricidade, vapor ou água	120,00
— manual	60,00
Carrocel — por 60 dias	150,00
Casa de Pasto	80,00
Casa de Pensão Familiar	80,00
Casa de Saúde	200,00

ESPACIE	IMPORTE
Casa Comercial — Ate Cr\$ 5.000,00.....	80,00
— de 5.000,00 a 10.000,00.....	100,00
— de 20.000,00 a 40.000,00.....	120,00
— de 40.000,00 a 60.000,00.....	180,00
— de 60.000,00 a 100.000,00.....	220,00
— de 100.000,00 a 200.000,00.....	300,00
— de 300.000,00 a 400.000,00.....	400,00
— de 500.000,00 a 700.000,00.....	550,00
— de mais de Cr\$ 700.000,00.....	700,00
Cervejaria:	
— fábrica grande escala.....	1.500,00
— fábrica pequena escala.....	500,00
— depósito.....	100,00
Chapéus — de palha, fábrica.....	100,00
— de pano, feltro etc., fábrica.....	200,00
Xarqueada:.....	1.500,00
Chinelos — fábrica de.....	100,00
Cimento — artefatos de cimento, fabricante ou mercador... — Depósito de cal e cimento.....	100,00 200,00
Chapelaria.....	80,00
Colehoaria.....	80,00
Cinematógrafo — cada um.....	200,00
Comissões e Consignações — Armazem de.....	150,00
— Companhias, empresas particulares que se encarreguem de afixar letreiros, anúncios, dísticos ou reclames nas ruas ou logradouros públicos, em tabuletas, cartazes, etc exceto nas calçadas dos prédios e do mesmo comércio nêles instalados inclusive os que se fazem em autos ou em outros veículos.....	250,00
Compensados — fábrica.....	300,00
Confecções e modas — casa de.....	100,00
Confeitaria.....	100,00
Cooperativas de Consumo.....	200,00
Curtume.....	80,00
Construções — Empresa de.....	500,00
Construtor — ou Engenheiro construtor.....	250,00
Corretor — ou agente de negócios.....	80,00
Couros — casa de.....	150,00
Cutelaria.....	80,00
Dansing — casa assim denominada — 1.ª ordem.....	1.000,00
— casa assim denominada — 2.ª ordem.....	500,00
Desenhista.....	80,00
Dentista.....	200,00
Demolir — Licença para — na 1.ª Zona.....	100,00
— Licença para — na 2.ª Zona.....	80,00
— Licença para — nas demais zonas.....	45,00
Depósito de Material — na cidade e vilas em via pública....	200,00

ESPECIE

IMPOSTO

— no interior, idem, idem.....	100,00
Edificar — licença para, na 1. ^a Zona	100,00
— licença para, na 2. ^a Zona	60,00
— licença para, nas demais Zonas	45,00
Electricidade — casa de artigos de	200,00
Engraxataria:	
— instalada em casa, por cadeira	10,00
— em ruas localizadas pela Prefeitura, por cadeira....	15,00
Erva-mate:	
— fabricante ou mercador, grande escala	400,00
— idem, idem, pequena escala	200,00
Ervas medicinais — fabricante ou mercador	100,00
Escritório de assuntos comerciais	100,00
Especialidades alimentícias:	
— casa de, pequena escala	100,00
— idem, grande escala	200,00
Espelhos — fabricante ou mercador	80,00
Estofador — com estabelecimento, sem depósito	80,00
— idem, idem, com depósito.....	150,00
Exportador de — madeira	400,00
Fábrica de massas alimentícias	50,00
Farmácia:	
— na cidade, de 1. ^a ordem	300,00
— idem, idem, de 2. ^a ordem	200,00
— no interior	150,00
Farinhas:	
— mandioca, milho e trigo, mercador com depósito....	200,00
— com idem, idem, e depósito	150,00
Ferraria — acionada a electricidade, vapor ou água.....	120,00
— manual	60,00
Funerária — Empresa	200,00
Funilaria	80,00
Fundição — de ferro e outros metais, oficina de.....	200,00
Fógos artificiais — fábrica	100,00
Forno para queima de cal	100,00
Fotógrafo — atelier, de 1. ^a ordem	200,00
— idem, de 2. ^a ordem	100,00
Frigorífico	2.000,00
Frutas — depósito ou mercador, grande escala	200,00
— mercador, pequena escala	50,00
Frutos do País — barraca, comprador ou vendedor, g. escala	200,00
Gado — vacum, cavalari ou nuar, mercador	500,00
Gado — vacum, cavalari ou nuar, exportador	1.500,00

a) gado vacum abatido fora do Matadouro Municipal, para consumo público e cuja carne seja vendida de acôrdo com os preços e classificação estabelecidos

ESPECIE

IMPOSTO

pela Prefeitura por ato que regulamentou esses serviços, por cabeça	7,00
b) não sendo vendida pelos preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura, por cabeça	30,00
c) suínos, ovelhum ou caprino, por cabeça	1,20
d) gado de qualquer espécie abatidos nas charqueadas ou salamarias, não destinados ao fornecimento de carne verde à população da cidade e vilas, por cabeça	1,00
Geladeiras — fabricante ou mercador	150,00
Gêlo — fabricante ou mercador	80,00
Granja —	100,00
Gabinete — Raio X, Ultra-violeta e outros	200,00
Hotel — na cidade	250,00
— no interior	100,00
Instituto de beleza	50,00
“ “ — com manicure e pedicura	100,00
Jóias — casa de, na cidade	150,00
— idem, no interior	80,00
Laboratórios — de análises	100,00
Laticínios — fábrica	80,00
Lavanderia	50,00
Leiloeiro — casa de	200,00
— fóra de casa, por dia	30,00
Lenha — serraria	100,00
— mercador	50,00
Levantar andaimes, nas ruas da cidade, na 1. ^a zona	80,00
Idem, idem na 2. ^a zona	35,00
Idem, idem nas demais zonas	20,00
Prorrogação de prazo para edificar, pela 1. vez, por seis meses	100,00
Idem, idem, pela 2. ^a vez, por 3 meses	250,00
Leilão ou pregão, fora da agência, por dia	30,00
Licores — fábrica grande escala	180,00
— fábrica, pequena escala	100,00
Livraria — na cidade	160,00
— no interior	80,00
Louças — casa de artigos	200,00
— vendedor ambulante	100,00
Madeiras — depósito na cidade	200,00
— idem, no interior	100,00
Malas — fabricante ou mercador	100,00
Marchante	100,00
Manufatura de fumos — fabricante ou mercador	2.000,00
Manicura e pedicura	100,00
Manilhas e canos de grês — fábrica	200,00
Marcenaria — acionada a eletricidade, vapor ou água	200,00
— manual	80,00
Marmotista	100,00

ESPECIE	IMPOSTO
Mascate — com veiculo	1.000,00
— escoteiro	500,00
— com cargueiro, cada cargueiro	500,00
Matadouro — cada um	100,00
— de aves	80,00
Moinho colonial	100,00
Moinho comercial	500,00
Mosaicos — fábrica de	100,00
Móveis:	
— fábrica de	200,00
— " de no interior	100,00
— " de vime	100,00
— " no interior, de vime	80,00
— depósito ou loja, na cidade	200,00
— depósito ou loja, no interior	100,00
Material de construção — casa de — na cidade	200,00
— no interior	100,00
Médico — com consultório	200,00
— sem consultório	150,00
Mensageria — agência	80,00
Olaria:	
— com fábrica de telhas, grande escala e tijolos furados	300,00
— pequena escala	200,00
— simples, somente tijolos	100,00
Officinas mecânicas	150,00
Oficina:	
— não prevista neste orçamento	80,00
— recantchutagem	250,00
— vulkanização	150,00
Ótica — casa de	100,00
Ourivesarias — na cidade	150,00
— no interior	80,00
Padaria — na cidade	120,00
— no interior	80,00
Palhas para Cigarros — fábrica	80,00
Papelaria — fábrica de papelão ou pasta mecânica	80,00
Peixe — fresco mercador	80,00
Pintura — Empresa de	100,00
Pregos — fábrica de pregos e parafusos	200,00
Queijo — fábrica	80,00
Relojoaria	80,00
Restaurante — café com bebidas etc.	300,00
— idem, noturno	450,00
Rinchedeiro	80,00
Rinck de patinação	80,00
Recupas — fabricante	100,00
Sabão — fabricante ou mercador	100,00

ESPECIE	IMPORTE
Sabonete — fabricante ou mercador	120,00
Salame — salchichas e similares, fábrica	100,00
Selaria	80,00
Serraria	100,00
Sirena anunciadora	70,00
Sorveteria	50,00
Sorvete — mercador ambulante	30,00
Suínos — comprador	500,00
— exportador	2.000,00
Tabuletas com legendas, anúncios etc. sobre os prédios, p/ ano	15,00
Tamancaria	120,00
Tapeçaria	80,00
Tipografia	80,00
Toldo — Para ter toldo na frente do prédio, exceto os de vidro (alpendre envidraçado por sobre as calçadas, com ou sem anúncio, com permissão da Prefeitura, por ano	100,00
Transporte — Empresa de mercadorias, em caminhões	200,00
— idem, de passageiros	200,00
Vassouras — fábrica de	80,00
Veias — fábrica de	80,00
Veículos:	
— Automóveis de praça	200,00
— idem, particulares	150,00
— Auto-caminhão de frete ou para passageiros, até 2.000 quilos	300,00
— idem, idem, particular	250,00
— idem de frete ou para passageiros, de 2.000 a 3.000 quilos	350,00
— idem, idem, com reboque, mais	200,00
— idem, idem, de mais de 3.000 quilos	500,00
— idem, idem, com reboque, mais	200,00
— carro fúnebre de 1. ^a classe	300,00
— idem, idem, de 2. ^a classe	100,00
— Aranha particular	15,00
— carroça de 2 rodas, para frete	50,00
— idem de 4 rodas, para frete	60,00
— idem, de 4 rodas, particular	40,00
— idem de 4 rodas, capacidade para 750 quilos	30,00
— Carreta de 2 rodas, puchadas a bois	30,00
— Carrinho para venda de sorvetes	30,00
— motocicletas	40,00
— bicicletas	10,00
Vinhos — Depósito	100,00
— fabricante	200,00
Xarque — ou carne semi-industrializada, grande escala	300,00
— idem, idem, idem — pequena escala	100,00

0.27.3 — Imposto sobre Jogos e Diversões

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterado pelo Decreto n.º 87, de 24-9-1946

O imposto sobre Diversões Públicas será cobrado de acordo com as seguintes especificações:

Cr\$

1 — Bailes Públicos:

- | | |
|--|-------|
| a) Sendo mascarado ou à fantasia, na primeira zona por vez | 90,00 |
| b) Não sendo mascarado ou à fantasia | 72,00 |
| c) Mascarado ou à fantasia, na segunda zona, por vez | 54,00 |
| d) Não sendo mascarado ou à fantasia | 45,00 |

2 — Cabarés Públicos:

- | | |
|--|--------|
| a) Cafés cantantes, dancings, clubes que não tenham caráter familiar, além de outros impostos a que possam estar sujeitos, pagarão por mês | 300,00 |
|--|--------|

3 — Espetáculos:

- | | |
|--|-------|
| a) Companhias ambulantes de breve estada, em qualquer casa de espetáculos, barracas ou barracões apropriados, por função | 36,00 |
| b) Vistorias em teatros, cinemas, circos e outras casas de espetáculos | 45,00 |

4 — Jogos:

- | | |
|---|--------|
| a) Bilhares em casas públicas, mesmo as denominadas academias, por ano: | |
| Na cidade | 150,00 |
| Nos distritos | 60,00 |

5 — Cancha de Bochas:

- | | |
|---|--------|
| a) Em cancha coberta, na cidade, por ano | 216,00 |
| b) Em cancha ao ar livre, na cidade, por ano | 135,00 |
| c) Nos distritos, cancha coberta, por ano | 108,00 |
| d) Nos distritos, cancha ao ar livre, por ano | 67,50 |

6 — Cancha de Jogo de Bola ou bolão, por ano:

- | | |
|--|--------|
| a) Na cidade | 180,00 |
| b) Nos distritos | 112,00 |
| Corridas em hipódromo, sobre aposta | 9 % |
| Qualquer jogo lícito nas sedes de sociedade, clubes ou centros de reuniões sem fins sociais, localizados no primeiro distrito, por mês | 360,00 |
| c) Fora do 1.º distrito, por mês | 90,00 |

d)	Idem, idem, instalados em tendas ou barracas, por dia e por barraca	40,50
e)	Outros jogos permitidos, sem fins sociais, por sede e por mês	900,00
7 —	Rinques de Patinação:	
a)	Rinques de patinação, cobertos, em sedes e sociedades ou não, por mês	150,00
b)	Não sendo coberto, por mês	75,00
8 —	Parque de Diversões:	
a)	Parque de diversões, com entrada franca ou não, dos quais os proprietários ou empresários auferam lucros sem ser por meio de apostas, sorteios ou habilidades, por mês	150,00
9 —	Hotéis, Restaurantes, etc.:	
a)	Os hotéis, restaurantes, botequins, bares e pensões familiares ficam equiparados às casas de diversões, quando realizarem quaisquer dos divertimentos sujeitos ao imposto mensal previsto em lei.	

TAXA DE CARIDADE

Para custeio de hospitalização, remédios e socorros a indigentes:

1 —	A taxa de caridade incide sobre as casas de diversões públicas, cinemas, clubes, circos, teatros, partidas de futebol e quaisquer outras diversões lícitas para as quais se vendam entradas:	
a)	Será cobrada sobre a renda bruta das entradas vendidas	6 %
b)	Também será cobrada sobre os impostos de licenças e territorial urbano e suburbano, a taxa de..	10 %

1.15.4 — Taxas de Assistência e Segurança Social

Decreto-Lei n.º 28, de 3 de Janeiro de 1939

TAXA DE HIGIENE E SAÚDE

5% sobre a arrecadação dos impostos, para o serviço de higiene e saúde do Estado.

	Cr\$
Receita provável	57.000,00

1.21.4 — Taxas de Expediente

Lei n.º 21, de 23 de novembro de 1936

Alterada pelos Decretos-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939, e n.º 81 de 23 de agosto de 1946, e 101, de 14 de novembro de 1946.

IMPÓSTO DO S&LO

Cr\$

1 — S&lo de estampilhas:

- | | |
|---|-------|
| a) Termos lavrados na Secretaria da Prefeitura .. | 5,00 |
| b) Contas de vendas de gêneros e outros objetos fornecidos ou obras executadas, independentemente de contratos, até o valor de Cr\$ 500,00..... | 1,00 |
| De Cr\$ 500,00 até 1.000,00 | 2,00 |
| Do excedente, mais Cr\$ 2,00 por mil ou fração de mil cruzeiros. | |
| c) Revelação de multa igual ou superior a Cr\$ 500,00, por infração de regulamentos, leis e contratos com a administração municipal | 10 % |
| d) Dívidas de exercícios findos | 1 % |
| e) Prorrogação de prazo estipulado em contrato com a municipalidade | 2 % |
| f) Por qualquer certidão negativa ou positiva | 10,00 |
| g) Quando a certidão incluir diversos prédios ou terrenos do mesmo proprietário, pagará pelo primeiro Cr\$ 6,00 e 2,40 por prédio ou terreno excedente. | |
| h) Restituições de impostos ou taxas, quando não forem por culpa da repartição | 10 % |

2 — Atos que pagam s&lo segundo as dimensões do papel:

- | | |
|--|------|
| a) Requerimentos, memoriais ou plantas, dirigidas a qualquer autoridade pública municipal, por f&lha | 2,00 |
| b) Quaisquer atos, títulos ou documentos dos quais não seja devido o s&lo proporcional nem mais de 50 centavos de s&lo fixo, quando juntos aos requerimentos apresentados às mesmas autoridades, por f&lha | 0,50 |
| c) Certidões, cópias de traslados, alvarás, processos ou documentos existentes nas repartições do município: | |
| de rasa, por linha | 0,50 |
| de busca, por ano | 2,00 |

3 — Observações:

- a) O s&lo de Cr\$ 2,00 é devido por f&lha de papel escrito em todo ou em parte, não excedendo de 33 centímetros de altura por 22 de largura; quando exceder pagará o dôbro.

- b) Não é permitido escrever, em uma fôlha, dois ou mais atos, salvo pagando o sêlo de cada um.
- c) A busca será contada desde o ano em que o ato houver sido praticado até aquêle em que fôr pedida a certidão, salvo em caso que o interessado indicar o ano em que houver ocorrido o ato, quando se contará a data mencionada.

4 — Diversos:

a)	Atestado de conduta e de vida	6,00
b)	Cadernetas de identidade de ambulantes	2,00
c)	Alvará de transferência de terreno edificado, na 1. ^a zona, zona calçada, por metro de frente	100,00
d)	Idem, idem na 2. ^a zona, zona servida com cordões e sargetas	80,00
e)	Idem, idem nas demais zonas da cidade	20,00
f)	Idem, idem de sobra de terrenos (fundos, sem face para a rua)	30,00
g)	Concessão de terreno da Municipalidade, para edificar, na 1. ^a zona, por metro de frente	250,00
h)	Idem, idem, na 2. ^a zona	170,00
i)	Idem, idem, na 3. ^a zona	80,00
j)	Alvará para fins não especificados	60,00
k)	Alinhamento de terreno	20,00
l)	Alinhamento de calçada	10,00
m)	Idem, idem com direito a cordão de pedra, por metro de frente	12,00
n)	Altura de soleira, na 1. ^a zona da cidade	15,00
o)	Idem, idem nas demais zonas	6,00
p)	Registro de marcas e sinais	30,00
q)	Alvará de licença para fechos ou mudanças de estradas	250,00

5 — Aprovação de plantas pela Prefeitura para construções na cidade ou vilas:

a)	até o valor de Cr\$ 20.000,00	9,00
b)	de mais de 20.000,00 até 30.000,00	18,00
c)	de mais de 30.000,00 até 40.000,00	35,00
d)	de mais de 40.000,00 até 60.000,00	70,00
e)	de mais de 60.000,00 até 80.000,00	90,00
f)	de mais de 80.000,00 até 100.000,00	100,00
g)	de mais de 100.000,00 até 150.000,00	120,00
h)	de valor superior a 150.000,00	140,00

1.23.4 — Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939 e n.º 104 de 19 de Novembro de 1946

TAXAS DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

A taxa de aferição de pesos e medidas é determinada pela tabela abaixo:

a) Aferição de balanças e pesos para mais de 50 quilos	20,00
b) Idem, idem, até 50 quilos	15,00
c) Idem, idem, de metro linear	8,00
d) Idem, de litro e meio litro	8,00

1.24.1 — Taxas de Limpeza Pública

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO

- 1 — Para custeio do serviço de remoção de lixo, será cobrada dos respectivos proprietários, sobre o Imposto Predial, a taxa de 10 %

PATRIMONIAL

2.01.0 — Renda Imobiliária

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

1 — Posto de abastecimento:

	Cr\$
a) Postos de abastecimento de gasolina, instalados nas condições do respectivo regulamento, a título de aluguel anual	3.000,00

2.02.0 — Renda de Capitais

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

1 — Juros de Títulos de Renda:

Juros sobre contas-correntes credoras em estabelecimentos bancários e dividendos sobre ações e apólices pertencentes à Municipalidade:

a) Receita provável	22.000,00
---------------------------	-----------

INDUSTRIAL

3.03.0 — Serviços Urbanos

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

e dito n.º 10, de 15 de julho de 1945 e n.º 82, de 3 de setembro de 1946

SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

1 — Aluguel mensal de contadores:

	Cr\$
a) Contador de luz, até 5 amps.	1,00
b) Idem, acima de 5 amps.	2,00
c) Contadores de força, até 30 amps.	2,00
d) Idem, de 50 a 100 amps.	2,50
e) Idem, acima de 100 amps.	4,00
f) Contadores que servirem a luz e força	3,00

2 — As instalações onde os contadores forem de propriedade da Prefeitura, ficam sujeitas, pelo trabalho de limpeza e lubrificação, bem como aferição, feita no mínimo de dois em dois anos, a critério da Seção de Eletricidade, à taxa por período de 10,00

a) Quando, em caso de dúvida, o assinante requerer uma aferição extra, depositará a quantia de Cr\$ 10,00 a qual ficará em caixa, como pagamento de aferição, caso a reclamação for verificada injusta.

3 — Taxa de ligação ou transferência de luz ou força 5,00

a) As ligações que tiverem duração inferior a 4 meses e não forem requeridas em caráter provisório ficam sujeitas à taxa de 20,00

4 — As instalações que não tiverem as respectivas entradas em quadros de medidores, de acordo com as prescrições da Seção de Luz estão sujeitas à sobretaxa de Cr\$ 1,00 no primeiro mês; Cr\$ 1,50 no segundo; Cr\$ 2,00 no terceiro e assim sucessivamente. (50 centavos por mês), até que sejam satisfeitas as prescrições citadas ou interrompida a ligação.

- 5 — Do mesmo modo, serão aplicadas as sobretaxas previstas no número anterior, em separado, mas a partir do segundo semestre, quando for considerada perigosa ou mal isolada, de acordo com as prescrições da Seção de Luz qualquer instalação existente.

TARIFAS DE LUZ

6 — Ligações de 1.ª classe:

a)	Até 10 quilowates por mês, por 500 w de carga ligada ou fração e por cozinha ou estabelecimento existente no prédio, (taxa mínima)	10,00
	Os 20 quilowates seguintes aos fixados pela taxa mínima, mensalmente, por unidade	1,00
	Os seguintes, de 31 a 60 quilowates, por unidade	0,90
	Os seguintes, de 61 a 100 quilowates, por unidade	0,80
	Os seguintes, de 101 a 200 quilowates, por unidade	0,70
	Os excedentes de 200 quilowates, por unidade ..	0,60
b)	A tarifa acima será majorada de 10% nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro.	
c)	Todo novo assinante de luz depositará, para garantia de seu consumo, por 500 w instalados, ou fração	30,00

Ligações de segunda classe:

- a) Nas instalações de oficinas, onde habitualmente é gasta força elétrica, em motores, depois de meia-noite, o consumo de luz será contado pela tarifa acima, com 40% de desconto; a taxa mínima, porém será cobrada pelo dobro.

Ligações de terceira classe:

- a) Durante o período de abundância d'água, nas ligações velhas das instalações de iluminação residencial, onde é feito o uso de aparelhos térmicos de carga não indutiva, pode ser adotada a tarifa comum até 20% acima do consumo médio dos últimos 12 meses que, assim acrescidos, formarão a nova taxa mínima, custando, porém, os quilowates que excederem, pro unidade
- b) A taxa mínima alterada cada ano proporcionalmente ao aumento do consumo de luz.
- c) As tarifas especiais, especificadas nas letras A e B, serão aplicadas tão-somente nos casos de instalações residenciais.
Não poderá assim haver vantagens para fins comerciais, industriais e profissionais.

Ligações de quarta classe:

- a) As pessoas reconhecidamente pobres que juntarem requerimento pedindo ligação de luz, um atestado comprobatório, será dada a ligação sem contador, até 3 lâmpadas de 40w, lacradas, pela taxa mensal de 4,00
- b) As mesmas que exercerem a profissão de lavadeiras pagarão por mês, com direito a ferro elétrico de 600 w 12,00
- c) Essas instalações devidamente lacradas serão feitas gratuitamente por um dos electricistas da Municipalidade, quando for oportuno e fornecido o material pelas interessadas.
- d) O depósito para garantia da luz será feito adiantadamente.
- e) As ligações desta classe serão interrompidas independente de qualquer aviso isoladamente ou não, quando a Seção de Luz julgar conveniente, e, sem que os consumidores possam alegar preferência ou inconveniências.

Ligações de quinta classe:

- a) Para festas, circos, quermesses, etc., serão feitas ligações de caráter temporário, cobrando-se adiantadamente por noite:
 - Taxa de ligação até 5 quilovates, instalados 20,00
 - Idem, acima de 5 quilovates (instalados) (trifásicos) 30,00
- b) Consumo por quilovates instalados ou fração, por noite, de novembro a abril (seis meses) 6,00
- c) Idem, idem, de maio a outubro em épocas de cheias 4,00

Ligações de sexta classe:

- a) As ligações de lâmpadas para iluminação de letreiros, reclames ou fachadas, pagarão:
 - Por 100 w, ligados por mês, de novembro a abril (6 meses) 15,00
- b) Cada 100 w ligados, excedentes ou fração, por mês, de novembro a abril (6 meses) 10,00
- c) No período de maio a outubro:
 - No primeiro caso 4,00
 - No segundo 2,00
- d) Para estas ligações, a caução, paga adiantadamente, deverá garantir o consumo de um mês.

Ligações de classe provisória:

- a) Enquanto a municipalidade não colocar contadores nas instalações de luz, excetuando os casos das ligações de IV, V e VI classes:

Cr\$

Taxa mínima com direito a quatro lâmpadas, lacradas, de 40 w, por mês	12,00
As seguintes de 40 w, por mês, cada uma ou fração	4,00

- b) Na contagem das lâmpadas será observada que:
 Uma lâmpada de 60w, representa 2 de 40 w;
 Uma lâmpada de 100 w representa 3 de 40 w;
 Uma lâmpada de 150 w, representa 5 de 40 w;
 Lâmpadas de maior consumo não serão admissíveis e as de 50 velas, filamento estirado, serão toleradas como 40w.
- c) As instalações dessa classe devem ter o quadro pronto para receber o contador sempre de propriedade do Município e se assim não estiverem, a partir do segundo semestre, ficam sujeitas à sobretaxa prevista no número quatro e à interrupção nos períodos de seca.
- d) Para iluminação interna de vitrines com mostruário exclusivo de material elétrico e cujas instalações tenham ligação externa, completamente independentes da iluminação geral, será fornecida Energia Elétrica, gratuitamente até a carga máxima de um quilovate.
- e) Nessas condições, será cobrado pelo dobro da taxa mínima.

7 — Tarifa de aquecimento:

Será estabelecidas, somente para fins domésticos, contadores, apartes, ligações para chapas, fogões, estufas, ferros de engomar e quaisquer outros aparelhos de carga não indutiva.

O consumidor nessas condições deverá ter as instalações completamente canalizadas e seladas até os aparelhos, os quais não poderão ser removidos por ficarem igualmente selados.

- a) A taxa mínima, por quilovates instalados, com direito a 50 quilovates por mês, será de 10,00
- b) Nos períodos de estiagem, quando a Municipalidade julgar oportuno, serão suspensas tôdas as ligações desta categoria, ficando, então, o assinante desobrigado de qualquer taxa.
- c) Quando houver mais de um aparelho instalado, a potência a ser considerada será calculada do mesmo modo como no caso dos motores.

8 — Tarifa de força:

Ligações de 1.ª classe:

- a) Até 2 H. P., instalados, taxa mínima mensal com di reito a 28 quilovates 12,00

Para potências maiores, com direito ao uso de 14 quilovates por H. P., taxa mínima mensal por H. P. ou fração	6,30
Os 200 quilovates seguintes fixados pela taxa mínima, serão pagos mensalmente a	0,40
Os 600 idem, idem, a.....	0,30
Os 800 idem, idem, a.....	0,20
Os 1.400 idem, idem, a.....	0,15
Os excedentes, também mensalmente, a	0,10
b) As frações inferiores a 1/2 H. P., a partir de 2 H. P., serão contadas a favor do consumidor.	
c) Os colégios com internatos, quartéis, empresas jornalísticas, casas de saúde, sociedades beneficentes, clubes recreativos que não explorem jogos proibidos e casas de família com eletro-bomba centrífuga e outros motores pequenos, gozarão do abatimento de 50% no consumo.	
d) Nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a tarifa A será majorada em 20% e a D. e C. em 50%.	
e) Para avaliação da potência instalada deve ser observado:	
1.º Será contado cem por cento da capacidade nominal de um único motor; oitenta por cento das capacidades somadas de dois motores; sessenta por cento da de três, e quarenta por cento de maior número.	
2.º É condição que os H. P. considerados nunca sejam inferiores a 80% das capacidades dos dois motores maiores sendo sempre fixado o resultado mais alto.	
3.º De modo algum serão computados os motores cuja potência for inferior a um quinto (1/5) da do maior.	
f) O valor da caução, para garantia do consumo de força, é representado pelo montante da taxa mínima que for fixada para a instalação.	
g) Os novos assinantes de força, com instalação para primeiro uso, depositarão caução adiantadamente.	
h) Somente serão ligados no contador de luz, excepcionalmente motores até um (1 H. P. no máximo.	
i) Nas instalações com fator de potência indutivo médio até 50%, será majorada a tarifa ordinária inclusive a taxa mínima, em 25%.	
j) Com fator indutivo médio até 69% a majoração será de 15%.	
k) Com fator indutivo médio até 79% a majoração será de 5%. Com fator de 80% a 90% não haverá alteração nas tarifas. Com fator, entre 91% e 100% será feito um desconto de 5%.	

- l) As instalações com motores síncronos ou compensados, com fator ou potência capacitativo, darão aos assinantes a vantagem de desconto, respectivamente de 10 a 20% sobre o consumo.
Tais motores, entretanto, somente poderão ser instalados mediante consulta prévia dirigida à Seção de Eletricidade.
- m) Todos os pequenos transformadores ligados à rede serão considerados como motores, não sendo permitido usá-los para fins de iluminação.
- n) Gozam de isenção de pagamento das taxas de luz e força:
- 1.º Até o consumo máximo de 400 quilowates força, por mês, os hospitais de caridade que hospitalizarem, mensalmente indigentes guiados pela Prefeitura.
 - 2.º Até o consumo máximo de 60 quilowates luz e 20 quilowates força, por mês, os asilos e orfanatos que mantiverem no mínimo, em média, mensalmente, cinco asilados.

Taxas Diversas:

	Cr\$
a) Restabelecimento de segurança externa	5,00
b) Chamados para restabelecimento da corrente elétrica interrompida por defeito da instalação ou descuido do consumidor	3,00
c) Cada ligação deverá corresponder a um domicílio. Mais de um inquilino, ligado à mesma instalação embora no mesmo prédio, pagará, por inquilino, a taxa de	10,00
Ficam excetuados desta taxa os hotéis ou pensões; não, porém, as casas de apartamentos.	

TAXA DE ÁGUA

1 — Taxa mínima por mês, com direito ao consumo de ..	
15.000 litros	10,00
2 — De cada 1.000 litros ou fração que exceder, pagará mais	0,60
3 — Os contribuintes desta taxa que tiverem suas ligações à rede da Prefeitura estão sujeitos ao pagamento de sobretaxa mensal de	5,00
4 — Ligações	25,00
Tôdas as instalações estão sujeitas à colocação de hidrômetros, por conta do contribuinte.	

3.04.0 — Indústrias Fabrís e Manufatureiras

Lei n.º 136, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

VENDA DE PEDRA, AREIA, ETC.

	Cr\$
1 — Renda provável	38.000,00

RECEITAS DIVERSAS

4.11.0 — Receita de Mercados, Feiras e Matadouros

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939
e n.º..... de

Próprias:	Cr\$
Locação do Matadouro e outros imóveis pertencentes à Prefeitura, (renda provável)	30.000,00

TAXA SOBRE GADO ABATIDO

Gado abatido no Matadouro Público, por cabeça	6,00
---	------

4.12.0 — Receita de Cemitérios

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939
e n.º 103 de 19 de Novembro de 1946

1 — Licença de sepultamento pelo prazo de cinco anos:

	Cr\$
a) Com direito a construir carneira subterrânea; não podendo exceder de dois metros por um de frente	30,00
b) Em cova rasa, sem direito a carneira, de dois metros por um de frente	12,00
c) Em carneiras da Prefeitura	300,00
d) Sepultura rasa, vencido o primeiro prazo de cinco anos, o arrendamento por mais cinco anos	50,00
e) Sepultura em carneira, por mais cinco anos	70,00
f) Arrendamento de carneira da Prefeitura, por mais cinco anos	250,00
g) Concessão de terreno para ereção de túmulo perpétuo, por metro quadrado	300,00
h) São isentos de pagamentos os sepultamentos de pessoas indigentes.	

4.14.0 — Quota prevista no art. 15, § 4.º da Constituição Federal

Lei n.º de

Receita prevista Cr\$ 97.500,00

4.15.0 — Quota prevista no art. 20. da Constituição Federal

Lei n.º de

Receita prevista Cr\$ 2.494.000,00

4.16.0 — Quota prevista no art. 15, § 2.º da Constituição Federal

Lei n.º de

Receita prevista Cr\$ 87.000,00

RECEITA EXTRAORDINARIA

6.11.0 — Alienação de Bens Patrimoniais

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

VENDA DE IMÓVEIS

1 — Receita provável	Cr\$ 6.000,00
----------------------------	------------------

6.12.0 — Cobrança da Dívida Ativa

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

DÍVIDA ATIVA

1 — Impostos e taxas provenientes de exercícios findos, escriturados neste título:	
a) Receita provável	260.000,00

6.14.0 — Receita de Indenizações e Restituições

a) Receita provável	Cr\$ 16.000,00
---------------------------	-------------------

6.20.0 — Contribuições Diversas

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

1 — Recomposição de calçamento, passeios e outras des- pesas executadas por conta de terceiros	2.000,00
---	----------

CONTRIBUIÇÃO DE PROPRIETÁRIOS PARA O CALÇAMENTO

- 1 — Conservação de calçamento de pedras irregulares, construído pela municipalidade, até um terço da largura da rua, o qual não deve exceder de dez metros, por metro quadrado 0,60
- 2 — Idem, idem, de pedra regular, por metro quadrado... 1,20
- 3 — Ficam isentos da taxa de conservação de calçamento enquanto não for substituído o atual, os contribuintes proprietários que pagarem a quota estabelecida pela Prefeitura, de comum acordo.

6.21.0 — Multas

Lei n.º 150, de 31 de dezembro de 1935

- 1 — Multas por infração de leis, códigos de posturas, regulamentos municipais e contratos.
- 2 — Contribuintes que deixarem de pagar seus impostos e taxas nos prazos estabelecidos, incorrerão na multa de 10% sobre os mesmos impostos e taxas, além da despesa com a cobrança.

Cr\$

a) Receita provável 12.000,00

6.23.0 — Eventuais

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

- 1 — Rendas não previstas 2.000,00

VENDA DE MATERIAIS

- 1 — Receita provável 1.000,00

TABELAS EXPLICATIVAS
DA DESPESA

CONTRIBUIÇÃO DE PROPRIETÁRIOS PARA O CALÇAMENTO

- 1 — Conservação de calçamento de pedras irregulares, construído pela municipalidade, até um terço da largura da rua, o qual não deve exceder de dez metros, por metro quadrado 0,60
- 2 — *Idem, idem*, de pedra regular, por metro quadrado... 1,20
- 3 — Ficam isentos da taxa de conservação de calçamento enquanto não for substituído o atual, os contribuintes proprietários que pagarem a quota estabelecida pela Prefeitura, de comum acordo.

6.21.0 — Multas

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

- 1 — Multas por infração de leis, códigos de posturas, regulamentos municipais e contratos.
- 2 — Contribuintes que deixarem de pagar seus impostos e taxas nos prazos estabelecidos, incorrerão na multa de 10% sobre os mesmos impostos e taxas, além da despesa com a cobrança.

	Cr\$
a) Receita provável	12.000,00

6.23.0 — Eventuais

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

- 1 — Rendas não previstas 2.000,00

VENDA DE MATERIAIS

- 1 — Receita provável 1.000,00

TABELAS EXPLICATIVAS
DA DESPESA

TABLES EXPLICATIVES
DE LA PARTIE I

TABELA N.º 1

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parciais	Sub-total	Total
Local	Geral				
1		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
10		PODER EXECUTIVO			
100		Gabinete do Prefeito			
100	8.02.0	Pessoal Fixo	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		a) Subsídio do Prefeito	36.000,00		
		b) Representação do Prefeito	18.000,00		
		c) Motorista — padrão 13...	8.100,00		
		d) Substituições regulamentares do Prefeito	9.000,00		
		e) Diárias em objeto de serviço	2.500,00	73.000,00	
100	8.02.3	Material de Consumo			
		Custeio e conservação do Automóvel		20.000,00	
101		Sub-Prefeituras			
101	8.02.2	Pessoal Fixo			
		a) Sub-prefeito da Cidade....	14.400,00		
		b) Sete Sub-prefeitos rurais..	50.400,00		
		c) Auxiliar da Sub-prefeitura de Maráu — Padrão 7 (Excedente)	4.500,00		
		d) Diárias aos Sub-prefeitos, em objeto de serviço fóra do Município	5.000,00	74.300,00	
101	8.02.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas		30.000,00	197.900,00
11		PREFEITURA			
110		Secretaria			
110	8.04.0	Pessoal Fixo			
		a) Secretário — Padrão 23..	21.840,00		
		b) Escriturário — Padrão 15.	10.080,00		
		c) Escriturário — Padrão 14	9.000,00		
		d) Diárias, substituições e gratificações previstas em Lei	4.000,00	44.920,00	
110	8.09.0	Pessoal Fixo			
		a) Contínuo — Padrão 13....	8.100,00		
		b) Contínuo — Padrão 12....	7.200,00		
		c) Servente — Padrão 11....	6.300,00		
		d) Diárias, substituições e gratificações prevista em Lei.	2.000,00	23.600,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcelas	Sub-total	Total
Local	Genral				
			Cr\$	Cr\$	Cr\$
110	S.04.2	Material Permanente		15.000,00	
		Móveis e máquinas			
110	S.04.3	Material de Consumo		10.000,00	
		Material de Expediente			
110	S.09.3	Material de Consumo		3.000,00	
		Material de limpeza			
110	S.04.4	Despesas Diversas			
		a) Divulgação e publicação de atos oficiais	25.000,00		
		b) Cons. de móveis e máquinas	3.000,00		
		c) Serviço postal, fonográfico e telegráfico	10.000,00		
		d) Viagens administrativas ..	1.000,00		
		e) Jornais e revistas	900,00	39.900,00	
110	S.09.4	Despesas Diversas		3.000,00	130.420,00
		Pequenos gastos			
111		Contadoria			
111	S.07.0	Pessoal Fixo			
		a) Contador — Padrão 23...	21.840,00		
		b) Gratificação adicional de 25% s/ Cr\$ 12.000,00	3.000,00		
		c) Guarda-livros — Padrão 19	16.800,00		
		d) Diários, substituições e gratificações previstas em Lei	5.000,00	46.640,00	
111	S.11.0	Pessoal Fixo			
		Percentagens s/ a arrecadação		160.000,00	
111	S.12.0	Pessoal Fixo			
		Fiscal Lotador — Padrão 18..	15.120,00		
		Fiscal Lotador — Padrão 18 (Excedente)	15.120,00	30.240,00	
111	S.13.0	Pessoal Fixo			
		a) Tesoureiro — Padrão 20..	17.100,00		
		b) Gratificação por quebra de Caixa no Tesoureiro	858,00		
		c) Caixa — Padrão 17 (Excedente)			
		d) Escriturário — Padrão 18	13.440,00		
		e) Escriturário — Padrão 17	15.120,00		
		f) 2 Escriturários — Padrão 16	13.440,00		
			23.520,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parciais	Sub-total	Total
Local	Geral				
			Cr\$	Cr\$	Cr\$
		g) 2 Escriturários - Padrão 15	20.100,00		
		h) Escriturário — Padrão 14	9.000,00		
		i) Diárias, substituições e gratificações previstas em Lei	5.000,00	117.098,00	
111	8.11.1	Pessoal Variável			
		Percentagens s/ a arrecadação		30.000,00	
111	8.07.2	Material Permanente			
		Móveis e máquinas		10.000,00	
111	8.07.3	Material de Consumo			
		Material de expediente		10.000,00	
111	8.12.3	Material de Consumo			
		Material de expediente		3.000,00	
111	8.13.3	Material de Consumo			
		Material de expediente		22.000,00	
111	8.07.4	Despesas Diversas			
		a) Conservação de máquinas.	3.000,00		
		b) Transportes	1.000,00	4.000,00	
111	8.12.4	Despesas Diversas			
		Transportes		3.000,00	
111	8.13.4	Despesas Diversas			
		Conservação de móveis e máquinas		2.000,00	378.578,00
		Total da Despesa com a Administração Municipal Cr\$			715.898,00

TABELA N.º 2

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parciais	Sub-total	Total
Local	Geral				
2		SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO			
21		Assistência Social	Cr\$	Cr\$	Cr\$
21	8.29.4	Despesas Diversas			
		a) Transporte de alienados, alimentação, vestuário, medicamentos e assistência dentária a indigentes	200.000,00		
		b) Assistência à Maternidade e Infância	22.470,00		
		c) Auxílio e vestuário a escolares pobres	15.000,00	237.470,00	
22		Instrução Pública			
220	8.33.0	Pessoal Fixo			
		a) 8 Professores — Padrão 11	50.400,00		
		b) 9 Professores — Padrão 9	45.900,00		
		c) 10 Professores — Padrão 7	45.000,00		
		d) 80 Professores — Padrão 4	250.200,00	390.900,00	
220	8.36.0	Pessoal Fixo			
		Inspector Escolar - Padrão 17		13.440,00	
220	8.33.1	Pessoal Variável			
		Extran. mensaisias		240.300,00	
220	8.33.2	Material Permanente			
		Móveis e utensílios		10.000,00	
220	8.33.3	Material de Consumo			
		Material didático e outros materiais		25.000,00	
220	8.33.4	Despesas Diversas			
		a) Aluguel de prédios para Grupos Escolares	6.000,00		
		b) Manutenção da Escola Rural "Protásio Vargas"	50.000,00	56.000,00	
220	8.36.4	Despesas Diversas			
		Transportes		2.400,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parciais	Sub-total	Total
Local	Geral				
			Cr\$	Cr\$	Cr\$
221		Biblioteca Pública Municipal			
221	8.34.1	Pessoal Variável			
		Extran. mensalistas		9.000,00	
221	8.34.2	Material Permanente			
		Aquisição de Obras		10.000,00	
221	8.34.4	Despesas Diversas			
		Jornais, revistas e outras despesas		2.000,00	
222		Subvenções Escolares			
222	8.38.4	Despesas Diversas			
		a) Ordinária:			
		1) A Escola Profissional do Círculo Operário de Passo Fundo	10.000,00		
		2) Ao Curso D. Pedro II....	1.800,00		
		3) Ao Grêmio Passofundense de Letras	3.000,00		
		4) A Escola do Aéro Clube de Passo Fundo	10.000,00		
		5) A Trópa de Escoteiros "Bo- tucaris"	1.000,00		
		6) A Trópa de Escoteiros "Guaranis"	1.000,00		
		7) A Trópa de Escoteiros "Ca- riris"	1.000,00		
		8) Ao Núcleo de Alfabetização de Adultos	2.000,00		
		b) Extraordinária:			
		A ser distribuída na forma legal	13.700,00	43.500,00	811.200,00
23		SACDE PÚBLICA			
230		Subvenções, Contribuições e Auxílios			
230	8.48.4	Despesas Diversas			
		a) Ordinária:			
		1) A Santa Casa de Misericór- dia	2.000,00		
		2) A Sociedade Passofundense de Amparo aos Necessitados de Amparo aos Necessitados	10.000,00		
		3) A Sociedade Amparo a ma- ternidade e Infância	3.800,00		
		4) Ao Hospital de Caridade de Passo Fundo	12.000,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parciais	Sub-total	Total
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$
		5) Ao Hospital São Vicente de Paulo de Passo Fundo	12.000,00		
		b) Extraordinárias: A ser distribuído na forma legal	10.000,00	49.000,00	
231		Serviço Estadual			
231	S. 48.4	Despesas Diversas Contribuição de 5% sobre os impostos, inclusive o de Indústrias e Profissões para o serviço de saúde, em co- operação com o Estado		57.000,00	106.600,00
24		FOMENTO			
240		Incentivo à Agricultura e Pecuária			
240	S. 59.4	Despesas Diversas a) Manutenção do Posto de Monta	15.000,00		
		b) Auxílio à Lavoura e Pecuária (Art. 12, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)	67.410,00		82.410,00
25		SERVIÇO DE ESTATÍSTICA			
250		Serviço Estadual			
250	S. 98.4	Despesas Diversas Contribuição ao Estado para êsse Serviço		12.000,00	12.000,00
26		DEPARTAMENTO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS			
260		Serviço Estadual			
260	S. 98.4	Despesas Diversas Contribuição ao Estado para o D. P. M.		21.000,00	21.000,00
		Total da Despesa com os Serviços Públicos de Interêsse comum com o Estado Cr\$			1.270.680,00

TABELA N.º 3

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcelas	Sub-total	Total
Local	Geral				
3		SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
32		CEMITÉRIOS	Cr\$	Cr\$	Cr\$
320		Cemitérios Municipais			
320	8.89.1	Pessoal Variável			
		Extran. mensalistas			
320	8.89.4	Despesas Diversas		6.000,00	
		Conservação e Melhoramen- tos			
33		LIMPEZA PÚBLICA		20.000,00	26.000,00
330		Limpeza Pública Municipal			
330	8.85.1	Pessoal Variável			
		Extran. mensalistas		15.000,00	
330	8.85.3	Material de Consumo			
		Combustíveis e forragens..		10.000,00	
330	8.85.4	Despesas Diversas			
		Conservação de veículos ..		12.000,00	37.000,00
34		ÁGUAS			
340		Serviço de Águas			
340	8.63.1	Pessoal Variável			
		a) Extranum. Contratados...	18.480,00		
		b) Extranum. mensalistas ...	60.000,00		
		c) Extranum. diaristas	12.000,00	90.480,00	
340	8.63.2	Material Permanente			
		Material para a rede		32.000,00	
340	8.63.3	Material de Consumo			
		Lubrificantes		5.000,00	
340	8.63.4	Despesas Diversas			
		Conservação de máquinas e outras despesas		10.000,00	137.480,00
35		PARQUES E JARDINS			
35	8.81.0	Pessoal Fixo			
		2 Auxiliares — Padrão 10 (Excedente)		10.800,00	
35	8.81.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários contrata- dos (Urbanista)	48.000,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parciais	Sub-total	Total
Local	Global				
			Cr\$	Cr\$	Cr\$
		b) Extranum. mensalistas ..	30.000,00		
		c) Extranum. diaristas	40.000,00	118.000,00	
35	8.81.3	Material de Consumo			
		Modas, sementes e outros			
		Materiais		20.000,00	148.800,00
36		SERVIÇOS URBANOS			
360		Usinas			
360	8.63.0	Pessoal Fixo			
		a) Encarregado Geral — Pa-			
		drão 23 (Excedente)	21.840,00		
		b) Gratificação adicional de			
		15% s/ Cr\$ 12.000,00	1.800,00		
		c) Chefe de máquinas — Pa-			
		drão 17 (Excedente)	13.440,00		
		d) 2 Maquinistas - Padrão 15			
		(Excedentes)	20.100,00		
		e) Eletricista — Padrão 15			
		(Excedente)	16.800,00		
		f) Gratificação adicional de			
		20% s/ Cr\$ 6.900,00	1.302,00		
		g) 2 Eletricistas — Padrão 16			
		(Excedente)	23.520,00		
		h) Fiscal de Luz e Força —			
		Padrão 17 (Excedente) ...	13.440,00		
		i) Diárias, substituições e grat.			
		previstas em Lei	5.000,00	117.302,00	
360	8.63.1	Pessoal Variável			
		a) Extranum. mensalistas ...	60.000,00		
		b) Extranumerários diaristas	68.500,00		
		c) Tarefeiros	14.000,00	142.500,00	
360	8.63.2	Material Permanente			
		a) Aquisição de Grupo Termo			
		Elétrico	1.200.000,00		
		b) Materiais para a reforma			
		de linhas e máquinas	135.000,00	1.335.000,00	
360	8.63.3	Material de Consumo			
		a) Combust. e Lubrificantes..	125.000,00		
		b) Material de expediente ..	2.000,00	127.000,00	
360	8.63.4	Despesas Diversas			
		Custeio e conservação		85.000,00	1.806.802,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parciais	Sub-total	Total
Local	Geral				
361		Serviços Industriais	Cr\$	Cr\$	Cr\$
361	8.64.1	Pessoal Variável			
		a) Extranum. Mensalistas ...	9.540,00		
		b) Extranum. Diaristas	50.000,00	59.540,00	
361	8.64.2	Material Permanente			
		Máquinas e ferramentas ..		30.000,00	
361	8.64.3	Material de Consumo			
		Lubrificantes e Combustíveis		5.000,00	
361	8.64.4	Despesas Diversas			
		Consertos de máquinas ...		8.000,00	102.540,00
362		Iluminação Pública			
362	8.88.4	Despesas Diversas			
		a) Iluminação de Vila Maráu	3.000,00		
		b) Idem de Tapejára	3.000,00		
		c) Idem de Vila Sertão	2.400,00		
		d) Idem de Vila Ernestina ..	1.800,00		
		e) Idem de Vila Água Santa ..	2.400,00		
		f) Idem de Vila Coxilba	2.400,00		
		g) Idem do povoado de Pulador	600,00	15.600,00	15.600,00
		Total da Despesas com os Serviços Públicos Municipais — Cr\$			2.274.312,00

TABELA N.º 4

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parciais	Sub-total	Total
Local	Geral				
4		OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS	Cr\$	Cr\$	Cr\$
40		ADMINISTRAÇÃO			
400		Secção de Obras e Viação			
400	S.80.0	Pessoal Fixo			
		a) Encarregado Geral de O- bras e Viação — Padrão 23	21.840,00		
		b) Ronda — Padrão II (Ex- cedente)	6.300,00	28.140,00	
400	S.80.1	Pessoal Variável			
		Extran. mensalistas		70.000,00	
400	S.80.2	Material Permanente			
		Máquinas e veículos		150.000,00	
400	S.80.3	Material de Consumo			
		Combustíveis e forragens..		90.000,00	
400	S.80.4	Despesas Diversas			
		Consertos e conservação de máquinas e veículos		40.000,00	378.140,00
41		Conservação de ruas			
41	S.81.1	Pessoal Variável			
		a) Extranum. Mensalistas ...	15.300,00		
		b) Extranum. Diaristas	150.000,00	165.300,00	
41	S.81.2	Material Permanente			
		Ferramentas		5.000,00	
41	S.81.3	Material de Consumo			
		Materiais Diversos		15.000,00	
41	S.81.4	Despesas Diversas			
		Conservação de ferramentas e veículos		5.000,00	190.300,00
		Conservação de Estradas e Pontes			
42	S.82.1	Pessoal Variável			
		a) Extranum. Mensalistas ...	50.000,00		
		b) Extranum. Diaristas	120.000,00	170.000,00	
42	S.82.2	Material Permanente			
		Ferramentas		10.000,00	
42	S.82.3	Material de Consumo			
		Materiais diversos		80.000,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parciais	Sub-total	Total
Local	Geral				
42	8.82.4	Despesas Diversas	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		Construção de pontes, pontilhões e boeiros		120.000,00	200.000,00
43		Conservação de Próprios			
43	8.87.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários		20.000,00	
43	8.87.3	Material de Consumo			
		Materiais Diversos		20.000,00	40.000,00
44		Obras Novas			
440		Construção de Próprios			
440	8.87.2	Material Permanente			
		a) Construção de prédios escolares	40.000,00		
		b) Idem de chafarizes na zona urbana	10.000,00		50.000,00
441		Calçamento			
441	8.89.4	Despesas Diversas			
		Construção de calçamento..			300.000,00
		Total da Despesa com Obras e Melhoramentos Públicos.			
		Cr\$			1.318.440,00

TABELA N.º 5

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parciais	Sub-total	Total
Local	Geral				
5		DIVIDAS	Cr\$	Cr\$	Cr\$
50		Consolidada			
50	8.73.4	Despesas Diversas			
		Amortização da dívida c/ o Banco do Rio G. do Sul...		41.657,28	
50	8.74.4	Despesas Diversas			
		Juros da dívida com o Banco do Rio G. do Sul		23.729,52	
50	8.75.4	Despesas Diversas			
		Despesas com passes e comissões bancárias		913,20	66.300,00
51		Flutuante			
51	8.79.4	Despesas Diversas			
		Liquidações das dívidas para c/ o Estado, oriundas de exercícos anteriores		21.890,00	21.890,00
		Total da Despesa com Dívidas — Cr\$			88.190,00

TABELA N.º 6

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parciais	Sub-total	Total
Local	Geral				
6		ENCARGOS DIVERSOS			
60		APOSENTADORIAS	Cr\$	Cr\$	Cr\$
600		Inativos			
600	8.90.0	Pessoal Fixo			
		a) Leopoldino Cesar do Canto	3.200,00		
		b) Otavio José Ribeiro	4.100,00		
		c) Manoel Teixeira de Souza ..	5.400,00		
		d) Galdino Paz de Oliveira ..	3.840,00		
		e) Manoel Amancio Teixeira ..	5.400,00		
		f) Faustino Dias Soares	5.400,00		
		g) Leriino Nunes França	3.000,00		
		h) Feliciano Trindade	7.200,00		
		i) Eduardo Roca	24.180,00		
		j) Antonio Vieira Schleder ..	19.656,00		
		k) Hilário de Freitas	4.980,00		
		l) Adriano Silveira Afonso....	7.200,00		
		m) João Pedro Coimbra	5.400,00		
		n) Novas Aposentadorias	25.000,00		124.016,00
601		Caixa de Pecúlios			
601	8.91.4	Despesas Diversas			
		a) Contribuição à Caixa de Pecúlios da U. F. M	6.000,00		
		b) Idem ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários	60.000,00		66.000,00
61		Despesas Judiciárias			
		Procuradoria Municipal			
61	8.07.0	Pessoal Fixo			
		Consultor Jurídico — Padrão 19 (Excedente)		16.800,00	
61	8.07.1	Pessoal Variável			
		Percentagens s/ cobranças		20.000,00	
61	8.07.4	Despesas Diversas			
		Custas Judiciárias		3.000,00	39.800,00
63		Prêmios de Seguros			
63	8.94.4	Despesas Diversas			
		Prêmios de Seguros			5.000,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parciais	Sub-total	Total
Local	Geral				
64		DESPESAS DIVERSAS	Cr\$	Cr\$	Cr\$
640		Adidos			
640	8.93.0	Pessoal Fixo			
		a) Adão Silveira — Padrão 15	10.080,00		
		b) Luiz dos Santos Machado — Padrão 14	9.000,00		19.080,00
641		Indenizações, Reposições e Restituições			
641	8.92.4	Despesas Diversas			
		Restituições de Impostos e Taxas			3.000,00
642		Abôno Provisório			
642	8.93.0	Pessoal Fixo			
		Reajustamento do funcionalismo			250.000,00
643		Câmara Municipal			
643	8.93.4	Despesas Diversas			
		Custêlo da Câmara			10.000,00
644		Abôno Familiar			
644	8.99.4	Despesas Diversas			
		Abôno familiar concedido na forma da Lei			20.000,00
645		Pensões Diversas			
645	8.95.0	Pessoal Fixo			
		Pensão concedida a Pedro Lopes de Oliveira, na forma legal			8.400,00
646		Diversos			
646	8.99.4	Despesas Diversas			
		a) Aluguel do prédio para o Serviço de Estatística do Estado	1.800,00		
		b) Festas Nacionais	5.000,00		
		c) Recepção e hospedagem de autoridades	5.000,00		
					11.800,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
65		Contribuições e Auxílios	Cr\$	Cr\$	Cr\$
65	8.98.4	Despesas Diversas			
		a) Contribuição pró-Séde da U. F. M.	1.000,00		
		b) Idem ao Hospital S. Pedro, ½% s/a Renda Tributária	11.235,00		12.235,00
66		Eventuais			
66	8.99.4	Despesas Diversas			
		Despesas imprevistas			13.149,00
		Total da Despesa com encargos Diversos — Cr\$....			582.480,00
		TOTAL GERAL — Cr\$...			6.250.000,00

Demonstração da Receita pela sua Incidência

DISCRIMINAÇÃO POR TOTAIS	— INCIDÊNCIAS —								TOTAL	%
	0	1	2	3	4	5	6	7		
	Sem Clas- sificação	Propriedade	Circulação da Riqueza	Atividade de Contribuintes	Resultado da Ativ. do Estado	Rédito	Indivíduo	Várias Incidências		
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	35,95	Cr\$	
RECEITA ORDINÁRIA										
Tributária										
a) Impostos:										
Imposto Territorial		40.000,00								40.000,00
Imposto Predial		560.000,00								560.000,00
Imposto sobre Indústrias e Profissões				800.000,00						800.000,00
Imposto de Licença				420.000,00						420.000,00
Imposto sobre Jogos e Diversões				120.000,00						120.000,00
b) Taxas:										
Taxas de Assistência e Segurança Social					57.000,00					57.000,00
Taxas de Expediente					130.000,00					130.000,00
Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos					10.000,00					10.000,00
Taxas de Limpeza Pública		50.000,00								50.000,00
Total da Receita Tributária		650.000,00		1.400.000,00	197.000,00					2.247.000,00
Receita Patrimonial	25.000,00									25.000,00
Receita Industrial	938.000,00									938.000,00
Receitas Diversas	2.721.000,00									2.721.000,00
Total da Receita Ordinária	3.684.000,00	650.000,00		1.400.000,00	197.000,00					5.931.000,00
Total da Receita Extraordinária	319.000,00									319.000,00
TOTAIS	4.003.000,00	650.000,00		1.400.000,00	197.000,00					6.250.000,00
PERCENTAGENS	64,05	10,40		22,40	3,15					

Demonstração da Despesa pelos seus Elementos em cada Serviço

Codigo Genl	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0	1	2	3	4	Total	%
		Personal Fixo	Personal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
	Administração Geral	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
8 02	Governo	147.900,00	30.000,00		20.000,00			
8 04	Administração Superior	44.020,00		15.000,00	10.000,00	39.000,00		
8 07	Serviços Técnicos e Especializados	65.440,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	7.000,00		
8 00	Serviços Diversos	23.000,00			3.000,00	3.000,00		
	Exação e Fiscalização Financeira	279.800,00	50.000,00	25.000,00	45.000,00	49.000,00	447.700,00	7,16
8 11	Serviços de Arrecadação	4,88	0,80	0,40	0,60	0,78		
8 12	Serviços de Fiscalização	100.000,00	30.000,00					
8 13	Serviços Diversos	39.240,00			3.000,00	3.000,00		
	Segurança Pública e Assistência Social	247.908,00	30.000,00		25.000,00	5.000,00	307.908,00	4,95
8 24	Assistência Policial	3,97	0,48		0,40	0,08		
8 20	Assistência Social					15.000,00		
						222.470,00		
	Educação Pública					287.470,00	287.470,00	3,80
8 33	Ensino Primário, Secundário e Complementar					3,80		
8 34	Órgãos Culturais	300.000,00	240.300,00	10.000,00	25.000,00	50.000,00		
8 36	Serviços de Inspeção		9.000,00	10.000,00		2.000,00		
8 38	Subvenções, Contribuições e Auxílios	18.400,00				2.000,00		
	Saúde Pública	413.400,00	249.200,00	20.000,00	25.000,00	103.500,00	813.200,00	12,08
8 48	Subvenções, Contribuições e Auxílios	6,41	3,16	0,22	0,49	1,69		
						100.000,00		
	Fomento					100.000,00	100.000,00	1,71
8 50	Serviços Diversos					1,71		
	Serviços Industriais					82.410,00	82.410,00	1,32
8 63	Serviços Urbanos					1,32		
8 64	Serviços Industriais	117.392,00	232.980,00	1.207.000,00	132.000,00	95.000,00		
			50.540,00	30.000,00	5.000,00	8.000,00		
		117.392,00	292.520,00	1.297.000,00	137.000,00	103.000,00	2.046.912,00	32,75
	Dívida Pública	1,88	4,98	22,35	2,19	1,65		
8 73	Fundada Interna							
8 74	Fundada Interna					41.637,28		
8 75	Fundada Interna					23.729,52		
8 79	Flutuante					913,20		
						23.890,00		
	Serviços de Utilidade Pública					88.190,00	88.190,00	1,41
8 80	Administração Superior					1,41		
8 81	Construção e Conservação de Estradras Públicas	28.140,90	70.000,00	150.000,00	50.000,00	40.000,00		

		23.000,00			3.000,00	3.000,00		
		270.820,00	30.000,00	25.000,00	42.000,00	43.500,00	447.700,00	7,30
8 11	Exação e Fiscalização Financeira	4,48	0,80	6,40	0,00	6,70		
8 12	Serviços de Arrecadação	100.000,00	30.000,00			3.000,00	3.000,00	
8 13	Serviços de Fiscalização	30.210,00				22.000,00	2.000,00	
	Serviços Diversos	117.609,00				25.000,00	5.000,00	
	Segurança Pública e Assistência Social	247.938,00	30.000,00			25.000,00		307.308,00
8 24	Assistência Policial	3,05	0,48			0,40	0,98	
8 20	Assistência Social						15.000,00	
							222.470,00	
							237.470,00	
							2,80	
8 23	Educação Pública							237.470,00
8 33	Ensino Primário, Secundário e Complementar	200.360,00	240.300,00	10.000,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	
8 34	Orgãos Culturais		5.000,00	10.000,00			2.000,00	
8 30	Serviços de Inspeção	13.440,00					2.000,00	
8 38	Subvenções, Contribuições e Auxílios						43.700,00	
		413.400,00	240.300,00	20.000,00	25.000,00	100.700,00		811.200,00
8 45	Subvenções, Contribuições e Auxílios	6,03	3,90	0,70	0,40		1,70	
							206.000,00	
							106.000,00	
							1,71	
8 53	Serviços Diversos						82.410,00	
							82.410,00	
							1,32	
8 63	Serviços Urbanos	117.392,00	232.880,00	1.267.000,00	132.000,00	95.000,00		3,32
8 64	Serviços Industriais		50.540,00	30.000,00	5.000,00	8.000,00		
		317.392,00	282.520,00	1.297.000,00	137.000,00	103.000,00		2.046.932,00
		1,88	4,68	22,23	2,19	1,05		
8 73	Fundada Interna						41.827,28	
8 74	Fundada Interna						23.725,52	
8 75	Fundada Interna						933,20	
8 79	Fundada						21.890,00	
							88.136,00	
							1,41	
8 80	Serviços de Utilidade Pública							88.136,00
8 81	Administração Superior	28.140,80	70.000,00	150.000,00	60.000,00	40.000,00		
8 82	Construção e Conservação de Logradouros Públicos	10.800,00		5.000,00	25.000,00	3.000,00		
8 83	Construção e Conservação de Edifícios		100.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00		
8 85	Serviços de Limpeza Pública		15.000,00				12.000,00	
8 87	Construção e Conservação de Projetos Públicos em Geral		20.000,00	50.000,00	20.000,00		15.000,00	
8 88	Identificação Pública						220.000,00	
8 80	Diversos		6.000,00					
		38.940,00	264.300,00	215.000,00	215.000,00	512.000,00		1.547.840,00
		0,02	9,02	2,44	3,44	8,20		
8 90	Personal Inativo	124.695,00						
8 91	Contribuição para Previdência						60.000,00	
8 92	Indenizações, Reposições e Restituições						3.000,00	
8 93	Encargos Transitórios						10.000,00	
8 94	Previdência de Seguros e Ind. p/ Acidentes	200.000,00					5.000,00	
8 95	Previdência Diversas						45.225,00	
8 96	Subvenções, Contrib. e Auxílios em Geral	8.400,00					44.945,00	
8 99	Diversos						174.184,56	
		401.490,00					325.690,00	
		0,02					2,78	
	TOTAL GERAL Cr\$	1.499.026,00	1.780.120,00	1.037.000,00	645.000,00	1.462.654,00	6.230.000,00	8,21
	PERCENTAGENS	33,06	38,48	26,23	7,32	33,41	100%	

Demonstração da Despesa por Serviço em cada órgão Administrativo

Código Local	REPARTIÇÕES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
		Administração Geral	Legis. e Fin. Financeira	Seg. P.034. e Ass. Br. Cat	Educação Pública	Saúde Pública	Fomento	Serviços Industriais	Doc. e Pol. P.034.	Serv. Util. de P.034.	Essen. Diver.
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1	Administração Municipal										
10	Poder Executivo										
11	Prefeitura	192.500,00	210.000,00								
2	Serviços Públ. de Interesse Comum com o Estado	407.500,00	307.038,00								
20	Segurança Pública										
21	Assistência Social			15.000,00							
22	Instrução Pública			222.470,00							
23	Saúde Pública				811.200,00						
24	Fomento					100.000,00		82.410,00			
25	Serviço de Estatística										
26	Departamento das Prefeituras Municipais										
3	Serviços Públicos Municipais			237.470,00	811.200,00	100.000,00		82.410,00			
32	Comitêes										20.000,00
33	Limpeza Pública										37.000,00
34	Águas								117.480,00		
35	Parques e Jardins										148.800,00
36	Serviços Urbanos								1.800.432,00		15.000,00
4	Obras e Melhoramentos Públicos								2.046.912,00		227.400,00
40	Administração										278.140,00
41	Conservação de ruas										190.200,00
42	Conservação de estradas e pontes										290.000,00
43	Conservação de Próprios										40.000,00
44	Obras Novas										170.000,00
5	Dívidas										1.218.440,00
50	Consolidada										61.300,00
51	Flutuante										27.800,00
6	Encargos Diversos										88.790,00
60	Aposentadorias										
61	Despesas Judiciais	20.800,00									
63	Prêmios de Seguros										
64	Despesas Diversas										
65	Contribuições e Auxílios										
66	Erentais	20.800,00									
	TOTAL GERAL Cr\$	447.700,00	307.038,00	237.470,00	811.200,00	100.000,00		82.410,00	2.046.912,00	88.790,00	1.545.540,00
	PERCENTAGENS	7,10	5,03	3,80	12,98	1,71		1,32	32,75	1,41	24,73

Demonstração da Despesa por Serviço em cada órgão Administrativo

REPARTIÇÕES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total	%
	Administração Geral	Indic. e Fin. Municipais	Seg. Públ. e Ass. Sr. Id.	Educação Pública	Saúde Pública	Fomento	Serviços Industriais	Escola Pública	Serv. Utilida. de Públicas	Encargos Diversos		
Administração Municipal												
Órgão Executivo	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Prefeitura	397.000,00											
.....	220.000,00	207.008,00										
Serviços Públ. de Interesse Comum com o Estado	407.300,00	207.308,00									715.866,00	11,66
Segurança Pública												
Assistência Social			15.000,00									
Educação Pública			222.470,00									
Saúde Pública				811.200,00								
Fomento					100.000,00							
Serviço de Estatística						82.410,00						
Departamento das Prefeituras Municipais										12.000,00		
										21.000,00		
Serviços Públicos Municipais			227.470,00	811.200,00	100.000,00	82.410,00				20.000,00	1.370.880,00	20,32
Condicionários												
Despesa Pública									20.000,00			
Órãos									37.000,00			
Parques e Jardins									148.500,00			
Serviços Urbanos									15.000,00			
Obras e Melhoramentos Públicos									2.040.302,00	227.800,00	2.274.332,00	20,39
Administração												
Manutenção de Ruas										378.140,00		
Manutenção de estradas e pontes										190.300,00		
Manutenção de Prédios										380.000,00		
Outras Obras										40.000,00		
Outras Obras										330.000,00		
Dívidas										1.218.440,00	1.338.440,00	21,00
Solidariedade										81.300,00		
Finanças										21.800,00		
Encargos Diversos										88.190,00	88.190,00	1,41
Contribuições											190.010,00	
Despesas Judiciais	20.800,00											
Despesas de Seguros											5.000,00	
Despesas Diversas											822.280,00	
Contribuições e Auxílios											12.257,00	
Outras Despesas											15.140,00	
Atualidade	20.800,00										582.680,00	8,32
TOTAL GERAL Cr\$	447.100,00	207.008,00	227.470,00	811.200,00	100.000,00	82.410,00	2.040.302,00	88.190,00	1.545.800,00	575.080,00	4.258.000,00	
PERCENTAGENS	1,34	4,93	7,80	12,98	1,71	1,22	32,73	1,41	24,73	9,71	100%	

Demonstração da Despesa por Elementos em cada órgão Administrativo

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0	1	2	3	4	Total	%
		Personal Fixo	Personal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
8 02	Poder Executivo	73.600,00			20.000,00			
8 02	Poder Executivo	74.200,00	20.000,00					
8 04	Prefeitura	44.920,00		35.000,00	10.000,00	30.000,00		
8 09	Prefeitura	22.600,00			30.000,00	3.000,00		
8 07	Prefeitura	45.640,00		10.000,00		4.000,00		
8 11	Prefeitura	300.000,00	30.000,00			3.000,00		
8 12	Prefeitura	30.230,00			22.000,00	2.000,00		
8 13	Prefeitura	117.600,00						
		210.000,00	50.000,00	25.000,00	50.000,00	51.000,00	715.800,00	11,90
SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO		8,79	0,00	0,90		1,09	6,50	
8 24	Segurança Pública					15.000,00		
8 29	Apoio Social					222.470,00		
8 33	Instrução Pública	229.300,00	240.200,00	10.000,00	25.000,00	50.000,00		
8 35	Instrução Pública	53.400,00				2.000,00		
8 34	Instrução Pública		0.000,00	10.000,00		2.000,00		
8 28	Instrução Pública					43.700,00		
8 45	Saúde Pública					40.000,00		
8 48	Saúde Pública					57.000,00		
8 50	Fomento					82.410,00		
8 98	Serviço de Estatística					12.000,00		
8 98	Departamento das Prefeituras Municipais	415.400,00	249.200,00	20.000,00	25.000,00	762.000,00	1.270.000,00	20,50
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		6,61	0,00	0,52		0,40	9,51	
8 60	Cemitérios		0.000,00			20.000,00		
8 63	Limpeza Pública		15.000,00		10.000,00	32.000,00		
8 63	Águas		90.450,00	32.000,00	5.000,00	10.000,00		
8 61	Parques e Jardins	10.800,00	118.000,00		20.000,00	85.000,00		
8 61	Serviços Urbanos	117.392,00	142.500,00	1.355.400,00	127.000,00	8.000,00		
8 64	Serviços Industriais		20.500,00	30.000,00	5.000,00	15.000,00		
8 88	Humidade Pública	128.102,00	431.700,00	1.207.000,00	167.000,00	130.000,00	2.274.312,00	36,20
OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS		2,05	0,51	22,35		2,67	2,41	
8 80	Administração	28.100,00	70.000,00	150.000,00	90.000,00	40.000,00		
8 81	Conservação de ruas		365.300,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00		
8 82	Conservação de estradas e pontes		170.000,00	10.000,00	60.000,00	320.000,00		
8 87	Conservação de Próprios		20.000,00	50.000,00		20.000,00		
8 87	Obras Novas					300.000,00		
8 89	Obras Novas	28.140,00	425.300,00	215.000,00	185.000,00	495.000,00	1.518.440,00	21,00
DIVÍDAS		0,85	0,50	3,44		2,96	7,44	
8 71	Consolidada					41.057,29		
8 74	Consolidada					23.729,72		
8 75	Consolidada					913,20		
8 79	Provisória					21.000,00		
ENCAARGOS DIVERSOS						88.100,00	88.100,00	1,4
		124.010,00				66.000,00		

8 13	Previdência	180.000,00			2.400,00	2.400,00		
8 13	Prefeitura	30.000,00			22.000,00	2.000,00		
8 13	Serviços	117.000,00			08.000,00	2.000,00		
	SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO	510.900,00	60.000,00	20.000,00	08.000,00	51.000,00	710.000,00	11,96
		8,18	0,00	0,40	1,00	0,82		
8 24	Segurança Pública					15.000,00		
8 29	Assistência Social					232.470,00		
8 33	Instrução Pública	590.000,00	240.300,00	10.000,00	25.000,00	50.000,00		
8 36	Instrução Pública	13.400,00				2.000,00		
8 34	Instrução Pública		9.000,00	10.000,00		2.000,00		
8 38	Instrução Pública					45.500,00		
8 48	Saúde Pública					49.000,00		
8 48	Saúde Pública					57.000,00		
8 50	Turismo					82.410,00		
8 58	Serviço de Estatística					12.000,00		
8 58	Departamento das Prefeituras Municipais					21.000,00		
	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	411.400,00	240.300,00	20.000,00	25.000,00	262.000,00	1.270.000,00	20,23
		0,61	1,90	0,32	0,40	0,01		
8 60	Cemitérios					20.000,00		
8 63	Templos Públicos		6.000,00			12.000,00		
		15.000,00			10.000,00	12.000,00		
8 64	Parques e Jardins		30.150,00	32.000,00		10.000,00		
8 64	Serviços Urbanos	10.800,00	118.000,00		20.000,00			
8 64	Serviços Industriais	117.300,00	142.500,00	1.235.000,00	127.000,00	8.000,00		
8 88	Iluminação Pública		20.510,00	30.000,00		5.000,00		
		128.100,00	431.520,00	1.297.000,00	107.000,00	150.000,00	2.274.322,00	26,20
		2,05	6,31	22,25	2,07	2,41		
8 89	Administração					40.000,00		
8 81	Conservação de ruas	28.140,00	70.000,00	150.000,00	90.000,00	5.000,00		
8 82	Conservação de estradas e pontes		345.300,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00		
8 87	Conservação de Próprios		170.000,00	10.000,00	60.000,00	320.000,00		
8 87	Obras Novas		20.000,00	50.000,00	20.000,00			
8 89	Obras Novas					300.000,00		
	DÍVIDAS	28.140,00	425.300,00	215.000,00	185.000,00	605.000,00	1.218.440,00	21,70
		0,45	6,80	3,44	2,90	1,44		
8 73	Consolidada					41.057,20		
8 74	Consolidada					23.729,52		
8 75	Consolidada					953,20		
8 76	Flutuante					160.000,00		
						88.200,00	88.200,00	1,61
						1,41		
	ENCARGOS DIVERSOS	324.000,00						
8 00	Aposentadorias					60.000,00		
8 01	Caixas de Previdência					2.000,00		
8 07	Despesas Indiferidas	16.800,00	20.000,00			5.000,00		
8 94	Prêmios de Seguros					5.000,00		
8 03	Adidos	15.000,00						
8 02	Indenizações, Reparações e Hospitalizações					2.000,00		
8 01	Abono Provisório	250.000,00						
8 53	Câmara Municipal					10.000,00		
8 99	Abono Familiar					20.000,00		
8 92	Pensões Diversas	8.400,00						
8 99	Diversos					11.000,00		
8 98	Contribuições e Auxílios					12.255,00		
8 99	Eventuais					15.140,00		
		418.200,00	28.000,00			144.184,00	582.480,00	
		6,60	0,32			2,33		
	TOTAL GERAL Cr\$	1.490.020,00	1.186.320,00	1.677.000,00	445.000,00	1.402.854,00	6.250.000,00	9,32
	PERCENTAGENS	23,98	18,08	26,51	7,12	23,43	100%	





